



Diário Oficial

Nº 11.634 - Ano XLVI

Quinta-feira, 06 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.451 DE 05 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 3º da Lei nº 12.357, de 10 de setembro de 2005, que "dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas e dá outras providências", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 12.357, de 10 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 7 (sete) representantes da Administração Municipal e 9 (nove) representantes da Sociedade Esportiva Campineira, nomeados pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania;

VIII - 9 (nove) representantes da Sociedade Esportiva de Campinas, indicados pelo Fórum Permanente de Esportes e Lazer de Campinas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 17/10/2661

LEI Nº 15.452 DE 05 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 15.069, de 2 de outubro de 2015, que "dispõe sobre a desafetação de área de praça de propriedade do município de Campinas e transfere da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens de uso especial com a finalidade de construção de um centro de saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 15.069, de 2 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de propriedade da Municipalidade a seguir descrita e caracterizada:

"Parte da Praça 1 do loteamento Jardim Cidade Satélite Íris, quarteirão 6801 do Cadastro Municipal, com área de 4.305,20m² e as seguintes medidas e confrontações: 120,00m pelo alinhamento da Rua Ana Monteiro Erbeta; 32,00m pelo alinhamento da Rua Antonio Fonseca; 10,00m em curva de concordância entre as citadas ruas; de um lado, 32,00m; e, do outro lado, 40,00m mais 86,20m, ambos confrontando com o remanescente da mesma Praça 1, tudo conforme a certidão gráfica número A3-1637." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 17/10/9484

LEI Nº 15.453 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar a implantação de unidade de saúde no loteamento Parque Residencial Carvalho de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça pública a seguir descrita e caracterizada:

"Praça 3 do loteamento Parque Residencial Carvalho de Moura, Quarteirão 10.166 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, confrontações e área: 25,80m de frente pelo alinhamento da Rua Celso Luglio (antiga Rua 6); do lado direito, 42,50m pelo alinhamento da Rua 4; 14,13m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 24,50m pelo alinhamento da Rua 3; 13,03m em curva de concordância entre as Ruas 3 e Celso Luglio; e fundo, 49,10m, onde confronta com a Praça 2 do loteamento Jardim Noêmia, encerrando a área de 1.657,24m²".

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei tem seu uso destinado a equipamento público de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 17/10/3985

LEI Nº 15.454 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de promover a regularização de unidade de saúde no loteamento Parque Santa Bárbara, em atendimento às disposições do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça pública a seguir descrita e caracterizada:

"Praça 18 - Sistema de Lazer, de propriedade da Municipalidade, do loteamento Parque Santa Bárbara, Quarteirão 7875 do Cadastro Municipal, com área de 740,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 38,00m em curva confrontando com a Rua Theodoro Guedes de Campos; 12,50m em curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Theodoro Guedes de Campos e Pedro Gimenez Villar; 8,20m em curva confrontando com a Rua Pedro Gimenez Villar; 7,50m em curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Pedro Gimenez Villar e Joaquim Tarso Gallace Zambom; 16,00m em curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Joaquim Tarso Gallace Zambom, Irmã Vanira Varassim e Theodoro Guedes de Campos, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento".

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei será objeto de regularização da implantação de equipamento público de saúde instalado no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 17/10/2660

LEI Nº 15.455 DE 05 DE JULHO DE 2017

Revoga a Lei nº 11.289, de 21 de junho de 2002, que "dispõe sobre a implantação de um programa de orientação às entidades da sociedade civil para a prevenção aos danos ambientais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 11.289, de 21 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 2002/10/33707

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 05 DE JULHO DE 2017

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de propriedade da Municipalidade, localizadas no loteamento Jardim Santa Genebra - Gleba 1 - Parte 2, autoriza a venda a proprietários lindeiros, bem como autoriza instituição de servidões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais as áreas de propriedade da Municipalidade a seguir descritas e caracterizadas:

I - parte da passagem de pedestres entre os Lotes 10 e 11, arruamento e loteamento Jardim Santa Genebra - Gleba 1 - Parte 2, Quarteirão 6888 do Cadastro Municipal, com área de 100,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com a Rua (22) Waldemar Santos Marques; 25,00m confrontando com o Lote 11; 4,00m confrontando com a parte da passagem de pedestres entre os Lotes 36 e 37; 25,00m confrontando com o Lote 10, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

II - parte da passagem de pedestres entre os Lotes 36 e 37, arruamento e loteamento Jardim Santa Genebra - Gleba 1 - Parte 2, Quarteirão 6888 do Cadastro Municipal, com área de 100,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com a Rua (23) Antônio Cesar; 25,00m confrontando com o Lote 37; 4,00m confrontando com a parte da passagem de pedestres entre os Lotes 10 e 11; 25,00m confrontando com o Lote 36, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, através de licitação, exclusivamente aos proprietários lindeiros, as áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º No processo de licitação, caso um dos proprietários lindeiros venha a desistir da compra da faixa da passagem de pedestres que faz divisa com a sua propriedade, esta poderá ser vendida ao outro proprietário lindeiro adquirente da faixa contígua.

§ 2º As áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar deverão ser alienadas integralmente, não remanescendo nenhuma delas no patrimônio municipal.

Art. 3º Fica vedada qualquer edificação nas áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica instituída servidão de passagem de águas pluviais em favor da Prefeitura Municipal de Campinas nas áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica instituída servidão de viela sanitária em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas - nos seguintes trechos das áreas mencionadas no caput deste artigo:

I - primeiro trecho: entre os lotes 10 e 11 da quadra 22, Quarteirão 6888 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Santa Genebra, com área de 12,00m² e as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 10; medindo 4,00m de comprimento no fundo, confrontando com o

segundo trecho de viela na passagem de pedestres; medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 11; medindo 4,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria passagem de pedestres, sendo que a viela adquire uma largura de 4,00m;

II - segundo trecho: entre os lotes 36 e 37 da quadra 22, Quarteirão 6888 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Santa Genebra, com área de 100,00m² e as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 36; medindo 4,00m de comprimento no fundo, confrontando com o primeiro trecho de viela na passagem de pedestres; medindo 25,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 37; medindo 4,00m de comprimento na frente, confrontando com a Rua Antônio Cesar, sendo que a viela adquire uma largura de 4,00m.

Art. 5º Os preços dos bens serão atualizados quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. Os pagamentos dos preços dos bens poderão ser efetivados na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 6º O produto da venda das áreas objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 7º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 16/10/42866

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. OUVIDOR

EM 29/06/2017

Protocolo Administrativo n° 13/12/3.294 PO

Interessada: Ouvidoria Geral do Município

À vista dos pareceres de fls. 1.072 a 1.074 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel sito na Rua José Paulo n.º 1.399, Salas 302, 304, 305, 306 e 307, Edifício Arcadas, Centro, nesta cidade, de propriedade da Associação Pierre Bonhomme, onde se acha instalada atualmente a sede desta OGM, por mais 12 (doze) meses, mediante o aluguel mensal de R\$ 5.972,79 (Cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), bem como as despesas condominiais estimadas mensalmente em R\$ 3.074,77 (Três mil, setenta e quatro reais e sete centavos), perfazendo a despesa global estimada de R\$ 108.570,72 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme autorizado pelo Comitê Gestor à fl. 1.036;

2. Publique-se;

3. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser estar atendidas as recomendações inseridas pelo DAJ, e após, retorne o processo a esta Secretaria, para o devido prosseguimento.

Campinas, 29 de junho de 2017

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado n.º 13/10/37.245 PG

Interessada: São Roque Administração de Bens Próprios Ltda.

Despacho:

À vista da solicitação de fls. 235 a 236, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 244 a 246 e 247, além dos esclarecimentos de fl. 248, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A devolução da caução recolhida pela empresa São Roque Administração de Bens Próprios Ltda., no valor de R\$ 23.597,54 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme documento acostado às fls. 171 e 237, referente à participação no Edital de Concorrência n.º 14/2016, uma vez comprovado nestes autos, que referida empresa depositou o valor da transação em sua integralidade, sem descontar o valor já caucionado.

2. A Secretaria de Finanças para as providências de praxe, além de atualização daquele valor, por força do disposto no § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive, certificar a empresa para a retirada daquele depósito (caução), através de representan-

te legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

3. Publique-se.

Campinas, 05 de julho de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Processo Administrativo n°: 16/10/17.389

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Concorrência nº 03/2017

Objeto: Concessão onerosa de serviço público de fornecimento, implantação, remoção, reposição, remanejamento, manutenção, conservação e limpeza da infraestrutura de mobilidade urbana dos pontos de parada de ônibus para embarque e desembarque de passageiros do Município de Campinas, através da exploração da comunicação publicitária, em regime de exclusividade.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por empresas interessadas em relação ao edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de julho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DO RDC Nº 02/2017

Processo Administrativo n° 13/10/51.390

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC Presencial n° 02/2017

Objeto: Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Doutor Moisés Liberman do Jardim Santo Antônio - Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de solicitação de esclarecimentos ao Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 05 de julho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP)

Pregão n° 117/2017-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2017.00013501-49

-Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **-Objeto:** Registro de Preços de locação de infraestrutura para eventos **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 18:** das 08h do dia 19/07/17 às 09h do dia 20/07/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 18:** a partir das 09h do dia 20/07/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 20/07/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/07/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 05 de julho de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00004234-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 51/17 **Contratada:** CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - ME CNPJ n° 25.406.063/0001-73 **Termo de Contrato n°** 71/17 **Objeto:** Fornecimento de scanners de mesa. **Valor:** R\$ 22.038,00 **Prazo:** 15 meses **Assinatura:** 05/07/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/20920 **Doatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA E.M.P.G. RAUL PILA CNPJ n° 01.934.146/0001-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 159/17 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 9.880,27 **Assinatura:** 05/07/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/31701 **Doatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZOE VALENTE BELLOCCHIO CNPJ n° 04.986.943/0001-96 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 160/17 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.942,22 **Assinatura:** 05/07/2017.

Processo Administrativo n.º 16/50/00369 **Doatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEJA NISIA FLORESTA CNPJ n° 10.404.871/0001-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

n.º 161/17 Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 7.303,64 Assinatura: 05/07/2017.

Processo Administrativo n.º 16/70/00605 Donatário: Município de Campinas Doador: CAIXA ESCOLAR DO CEMEI N 07 CNPJ n.º 05.026.929/0001-03 SETUBAL CNPJ n.º 05.050.219/0001-19 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 162/17 Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 1.978,00 Assinatura: 05/07/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/06952 Donatário: Município de Campinas Doador: CAIXA ESCOLAR DO CEMEI N 07 CNPJ n.º 05.026.929/0001-03 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 163/17 Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 7.821,31 Assinatura: 05/07/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/10300 Donatário: Município de Campinas Doador: CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 42 CNPJ n.º 05.029.265/0001-36 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 164/17 Objeto: Doação de bens móveis Valor R\$ 2.598,00 Assinatura: 05/07/2017.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

Table with 3 columns: PROCESSO, RECLAMANTE, RECLAMADA. It lists various consumer complaints and the companies they involve, such as APPLE, MERCADO LIVRE, SONY MOBILE, etc.

Campinas, 05 de julho de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

Table with 3 columns: PROCESSO, RECLAMANTE, RECLAMADA. It lists various consumer complaints and the companies they involve, such as PROMOCOES VISA, MARIA APARECIDA MAZOLINI, etc.

| | | |
|----------------|--|--|
| 01479/2017/ADM | AGNALDO MIQUELIN | BANCO BRADESCO - OUVIDORIA |
| 01480/2017/ADM | SUELI TEIXEIRA | CVC / CVC VIAGENS - MATRIZ |
| 01502/2017/ADM | DIRANILDO ALMEIDA CARMO | BV FINANCEIRA |
| 01504/2017/ADM | ANA AMABILE ORSINI | CAMP DENTES |
| 01506/2017/ADM | NEUSA MARIA DE OLIVEIRA | CAPEMISA SEGURADORA DE VIA E PREVIDENCIA S/A |
| 01509/2017/ADM | CASSIA APARECIDA VERDUM | GRUPO OI - FIXA - TELEMAR |
| 01510/2017/ADM | JOSE CICERO DE MELO SILVA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA |
| 01511/2017/ADM | ALAN SILVEIRA ANTUNES PEREIRA | CNOVA - CASAS BAHIA.COM - EXTRA.COM -PONTOFRIO |
| 01516/2017/ADM | MAURICIO PEREIRA DE BRITO | GRUPO OI - OI MOVEI SA |
| 01537/2017/ADM | IVAN FERREIRA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01428/2017/ADM | CLAUDIA CRISTINA DA SILVA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01430/2017/ADM | MARINA BICUDO ZEFERINO | MOVIDA RENT A CAR |
| 01451/2017/ADM | ALESSANDRO DE JESUS LIMA | ODONTOCOMPANY |
| 01452/2017/ADM | DANIEL ZAGO FURII | TAM LINHAS AEREAS - CIA AEREA |
| 01454/2017/ADM | RAPHAEL DONIZETTI RODRIGUES | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01461/2017/ADM | MARILSA IRIS DE ALMEIDA | VIVO -GVT- TELEFONICA |
| 01464/2017/ADM | MAURILIO SANTOS DE CARVALHO | GRUPO CLARO - NET - EMBRATEL / VIVO -GVT- TELEFONICA |
| 01471/2017/ADM | ANTONIO CEREDA | ASSISTMAX / PORTOSEG - MATRIZ |
| 01475/2017/ADM | SIRLENE APARECIDA PASSONI | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES |
| 01485/2017/ADM | MARIANGELA ALVES PASSARELLA CAMPOS | ROYAL PALM PLAZA |
| 01491/2017/ADM | JOSE LIMA DOS SANTOS | CARREFOUR - MATRIZ / QBEX COMPUTADORES |
| 01496/2017/ADM | MARIA DAS GRAÇAS FELIX BORGES | TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL |
| 01508/2017/ADM | THAIANE FERRETI | TALENT FIGHT GYM ACADEMIA |
| 01519/2017/ADM | JAWAD ABDU | SKY TV CABO |
| 01523/2017/ADM | REGINA HELENA DA SILVA | SARAIVA E SICILIANO - MATRIZ |
| 01524/2017/ADM | MARIA NILZA OLIVEIRA SANTOS PAIVA | ODONTOCLINIC |
| 01526/2017/ADM | ALEXANDRE DE OLIVEIRA | FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA |
| 01533/2017/ADM | MARIA NAIARA TRAJANO BARROS | ABC / MICROCAMP - CAMPOS SALES - THOMAZ ALVES |
| 01534/2017/ADM | PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM DOCE LTDA | VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA |
| 01447/2017/ADM | MARIA CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA PRETO | SKY TV CABO |
| 01460/2017/ADM | MARILSA IRIS DE ALMEIDA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01466/2017/ADM | MARINEIDE DOS SANTOS BATISTA | SETEC |
| 01493/2017/ADM | JOAN MANUEL BRACAMONTE CANCHICA | AUTO ESCOLA ADVANCE |
| 01499/2017/ADM | MATHEUS ALVES SILVEIRA | VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA |
| 01500/2017/ADM | MATHEUS ALVES SILVEIRA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01507/2017/ADM | SONIA MARA TONHATO TOSTA | FIBRA EXPERTS |
| 01142/2017/ADM | VANUSIA XAVIER BORGES DE ALMEIDA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01429/2017/ADM | ERLINDO DE ALMEIDA RODRIGUES | VIVO -GVT- TELEFONICA |
| 01442/2017/ADM | CLEUDIA FIGUEIREDO PRATES | VIVO -GVT- TELEFONICA |
| 01539/2017/ADM | LUCAS MOTA GOMES RIBA BOSCO | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01579/2017/ADM | FERNANDA MONTIELPEREIRA SANTOS | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01582/2017/ADM | MARTA ADRIANO | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01585/2017/ADM | DENNIS ANDRADE DE CARVALHO | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01589/2017/ADM | JAIME GABRIEL DA APARECIDA | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01598/2017/ADM | ROSA ANGELA TOFFOLI BAGGIO | GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 00627/2017/ADM | GILBERTO ALVES PEREIRA | TOTAL SERVICE |
| 01330/2017/ADM | MAURO SA PEREIRA | VIVO -GVT- TELEFONICA |
| 01426/2017/ADM | SONIA BORGES DA SILVA FARIAS | WISE UP - BR GERALDO |

Campinas, 05 de julho de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2016, Ata 463, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do Condepacc**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar recurso com relação à abertura de estudo de tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

| | |
|--|----------|
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA LUZITANA COM RUA MARECHAL DEODORO Nº. 1316, LOTE 13, QT. 183*. | 006/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA LUZITANA Nº. 1555/1565, LOTE 12, QT. 183*. | 007/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA LUZITANA Nº. 1553, LOTE 11, QT. 183*. | 008/16 |

| | |
|--|----------|
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA LUZITANA Nº. 1527, LOTE 08, QT.183*. | 009/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA LUZITANA Nº. 1433, LOTE 09, QT.155*. | 010/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À AV. TOMÁS ALVES Nº. 174, LOTE 11, QT. 74*. | 011/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À AV. TOMÁS ALVES Nº. 176, LOTE 12, QT. 74*. | 012/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA NºS. 1381/1385, LOTE 06, QT. 96*. | 013/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA DR. QUIRINO Nº. 1266 ESQUINA COM GEN. OSÓRIO, LOTE 21/23, QT. 12*. | 014/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA LUZITANA Nº. 1157/1163, LOTE 08, QT. 12*. | 015/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À AVENIDA ANCHIETA Nº. 937/939, LOTE 06, QT. 1006*. | 016/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA CÉSAR BIERREMBACH Nº. 72, LOTE 11, QT. 1008*. | 017/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA JOSÉ PAULINO Nº. 1010, LOTE 18, QT. 1014*. | 018/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA 1106, LOTE 01, QT. 1009*. | 019/16 |
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA 1090/1092, LOTE 03, QT. 1009*. | 020/16 |

Campinas, 05 de julho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 22 de junho de 2017, Ata 468, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

| | |
|--|----------|
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEIS NA RUA ONZE DE AGOSTO Nº. 443/445* - QT. 106, LOTES 14/15, CENTRO | 009/2015 |

Campinas, 05 de julho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 22 de junho de 2017, Ata 468, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

| | |
|--|----------|
| BENS | PROCESSO |
| *IMÓVEL NA RUA ONZE DE AGOSTO Nº. 451* - QT. 106, LOTE 16, CENTRO. | 010/2015 |

Campinas, 05 de julho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 467**

Aos 25 dias do mês de maio de 2017, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima sexagésima sétima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, titular do Gabinete do Prefeito - Simone Medeiros Eyer Thomaz, Rogério da Silva, titular e suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Monna Hamssi Taha, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Ana Paula Corrêa Jannuzzi, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, Fabíola Rodrigues, titular, primeiro e segundo suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, suplente da Secretaria Municipal de Educação - Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia - Douglas Ellwanger, suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Milton Bridi, titular da Associação Campineira de Imprensa - Sínval Roberto Dorigon, titular da Habicamp - Associação Regional da Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, Maira Schiavinato Massei, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura - Tereza Cristina Moura Penteado, titular do Comdema - Conselho Municipal de Meio Ambiente - Herberto Aparecido Guimarães,

conselheiro emérito e vice-presidente. O vice-presidente Herberto Guimarães inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Explica que o presidente Claudiney Carrasco irá se atrasar alguns minutos para a reunião, pois teve que cumprir outro compromisso. Justifica a ausência dos conselheiros: Adriana Scolfaro por estar em Licença Prêmio; Marcelo Juliano, por questões de saúde; da conselheira Regina Márcia Moura Tavares por questões de doença em família e do conselheiro João Manuel Verde dos Santos por motivo de viagem. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 466. O vice-presidente Herberto Guimarães coloca em apreciação a ATA 466, que é **APROVADA pela maioria com 3 abstenções. ORDEM DO DIA:** Na sequência pede ao plenário a inversão da pauta para que seja discutido primeiramente o

467.1

item **b - Protocolado n.º 16/190/0098 FJP.** Interessado: Fundação José Pedro de Oliveira. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a Fundação José Pedro de Oliveira pede que, uma vez que o Condepacc é um conselho deliberativo, todos os protocolos na envoltória da Mata Santa Genebra sejam encaminhados para eles para deliberação. Continuando comenta que houve uma discussão na CSPC sobre a solicitação e não se achou adequado o encaminhamento de processos administrativos conforme o pedido da Fundação. Eles têm uma legislação própria referente à área da Mata. O presidente Claudiney Carrasco assume os trabalhos e reitera que o Condepacc tem atribuições próprias, claras com uma legislação que o rege e que, o Conselho mantém ao longo do tempo a preocupação de preservação de toda área ambiental e em nenhum momento teve alguma atitude que pudesse prejudicar a Mata. Todas as situações tiveram a preocupação de não diminuir a área envoltória e a preservação do próprio bem. A atitude do Condepacc sempre foi muito correta quanto à Mata assim como aos corredores para a manutenção da biossistema. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que a sugestão dada levou a outro questionamento. O presidente Claudiney Carrasco diz que a proposta é simples, na verdade uma contrapartida, que é oferecer uma cadeira à Fundação para que possa participar do Condepacc e ter direito a voto. A conselheira Tereza Penteado pergunta se para entrar no Conselho não é necessário mudar a lei? Comenta também sobre um processo que foi aprovado pelo Condepacc e não passou pelo Congeapa; talvez seja o caso de também ter uma cadeira. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que os protocolos aprovados pelo Condepacc de acordo com o solicitado na inicial passam por outras Secretarias como a de Urbanismo, do Verde, Planejamento para ter a aprovação. O Condepacc aprova o quesito bem tombado, em estudo de tombamento e área envoltória, mas para a emissão dos devidos alvarás pelas outras Secretarias necessitam anteriormente de aprovação das mesmas após a autorização deste Conselho. Quando essas Secretarias julgam ser necessário encaminham para outros órgãos. O presidente Claudiney Carrasco fala que o assunto está se desvirtuando. A questão trazida do Congeapa não é responsabilidade do Condepacc e sim do trâmite da Prefeitura. A solicitação da Fundação é sobre a participação das decisões do Condepacc e como perspectiva formou-se a ideia de dar uma cadeira a eles, porém, isso não é simples. O conselheiro Herberto Guimarães por questão legal diz que o assunto levantado sobre o Congeapa não é tema da pauta, é uma questão ordinária e não de ordem. A Fundação José Pedro de Oliveira está pautada e, portanto, é motivo de análise. O presidente Claudiney Carrasco pondera que os dois órgãos poderão futuramente dividir uma cadeira. Sugere a retirada do item da pauta para que seja feito um estudo e seja trazido posteriormente. O conselheiro Herberto Guimarães informa que a Lei 5885 de 1987 traz as atribuições e a constituição do Conselho. Quando há uma solicitação de cadeira a mesma é encaminhada ao Prefeito que encaminha ao Condepacc e depois retorna para que seja ou não sancionada seguindo após, os trâmites normais. O Condepacc em sentido amplo é definitivo, delibera e não pode dividir suas decisões. O que não pode é que as

467.2

decisões tomadas passem pelo crivo de outras entidades que devem obedecer às decisões do Conselho. Dentro desse aspecto que se faça a discussão de forma única. A conselheira Maíra Schiavinatto Massei coloca a possibilidade de abrir a participação da Fundação como convidado. O presidente Claudiney Carrasco diz que há possibilidade de convidar e já foram em outras situações importantes, porém, uma cadeira permitirá a participação mais ampla do que como convidado. A conselheira Walquíria Sonati pede licença para falar sobre a solicitação de uma cadeira feita para o Congeapa, mas o Congeapa é uma questão da Secretaria do Verde. Quanto ao Condepacc pela sua legitimidade não abrirá mão de deliberar sobre assuntos que lhe sejam pertinentes. Parabeniza a agilidade de análise sobre a solicitação da Fundação, mas não há o que justifique sua participação em decisões deste Conselho, mesmo porque aqui não há análise de assuntos relativos à APA, portanto, não há necessidade de fazer estudo desta solicitação. Relativo à possibilidade de uma cadeira, o processo não é simples, pois não é apenas uma ordem de serviço, é mais complexo. A conselheira Tereza Penteado discorda. O presidente Claudiney Carrasco diz que este assunto não está em pauta e, portanto, não será discutido. Para não continuar a polêmica pede vistas do protocolo. O conselheiro Sival Dorigon não concorda sobre o trâmite que está sendo dado, pois a questão é quanto à deliberação da solicitação feita pela Fundação. A discussão deve se ater ao solicitado. O presidente Claudiney Carrasco enfatiza que o pedido da Fundação é que seja consultado sobre tudo o que se refere à Mata e sua envoltória. O conselheiro Herberto Guimarães diz que por uma questão de hierarquia não cabe a solicitação, não faz sentido. Em função de uma determinação legal com relação especificamente ao pedido, não se pode deixar para outro órgão deliberar. Legalmente não cabe discussão nem votação sobre o assunto. O Conselho **delibera pelo indeferimento da solicitação de prévia manifestação da Fundação José Pedro de Oliveira nos autos dos pedidos de intervenção no bem tombado e respectiva área envoltória da "Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra", Resolução n.º 151 de 23 de junho de 2016, Processo de Tombamento n.º 02/2016. / a - Evolução Histórica da Política Patrimonial em Campinas de 1988 a 2016.** A conselheira Daisy Serra Ribeiro comenta que está querendo demais apresentar este estudo em que a equipe da CSPC tem trabalhado há vários anos. A gestão do atual Conselho termina no final deste semestre e queria que os conselheiros tivessem a oportunidade de ver e ouvir qual foi a evolução histórica da política patrimonial de Campinas, na questão visual e de gráfico nesses 30 anos de Condepacc. Através deste trabalho foi possível ver os períodos e os bens. A Secretaria de Planejamento ajudou muito através da inserção de bens dentro do Quantum Giz (QGIZ), assim como a conselheira Monna que auxiliou a equipe da CSPC. O conselheiro Herberto Guimarães fala que sabendo da qualidade dos trabalhos da CSPC agradece antecipadamente. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a apresentação será feita pelo técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior e pelo técnico da CSPC Antônio Henrique Anunziata. Passa a palavra para a equipe técnica. *"O engenheiro Hélcio de Abreu Júnior explica que estão sendo informatizados os mapas e as informações constantes nas resoluções"*

467.3

de tombamento do Condepacc. Desde 2014 estão sendo cadastrados todos os mapas dos bens tombados, em estudo de tombamento e lindeiros (imóveis limítrofes, vizinhos), bem como as áreas envoltórias regulamentadas e em estado de tombamento e o perímetro de diretrizes para publicidade. Todas estas informações estão sendo geren-

ciadas pelo software Quantum Giz (QGIZ), sendo que a população tem acesso a todos os dados na plataforma "Zoneamento On Line" pelo site da Prefeitura (https://zoneamento.campinas.sp.gov.br)". "O historiador Henrique Anunziata fala sobre a Evolução histórica da política patrimonial em Campinas (1988 - 2016) - CONDEPACC: A apresentação versa acerca da evolução da política patrimonial em Campinas, no período compreendido entre 1988 e 2016, no sentido de pontuar os aspectos mais relevantes da atuação do Condepacc na preservação e gestão do patrimônio cultural de Campinas. Nesse sentido, no período compreendido entre 1988 e 2016, foram abertos 355 processos no CONDEPACC: desse montante, 142 foram tombados, 161 estão em estudo de tombamento, 01 foi cancelado e 51 foram arquivados. Na caracterização dos bens tombados destacamos: ?Menos de 5% do total de bens são classificados como INDUSTRIAIS não pertencentes à ferrovia; ?Super-representação de bens ferroviários (18,69% do total); ?1,44 % de bens comerciais (sub-representação de bens do período pós-cafeeiro); ?não há representatividade adequada da cidade industrial pós-1930 (tecelagens, olarias, máquinas (costura, furadeiras) química (tintas, remédios), entre outras); ?Significativa concentração de bens na categoria arruamentos (23,36% do total) (incluindo-se ruas, traçados e outros bens imóveis situados no seu perímetro) em virtude do tombamento dos traçados e caminhos urbanos de Sousa e Joaquim Egídio (Proc. 002/03). Na caracterização dos bens em estudo de tombamento destacamos: ?Elevado volume de bens ambientais em estudo de tombamento (23,56% do total) em virtude, especialmente, do processo 004/03, que elenca um conjunto de 134 áreas de valor ambiental (dentre florestas, áreas paludosas e áreas de cerrado) no município de Campinas; ? Super-representação do período cafeeiro (25,54% do total) expresso na categoria casa-sede (refere-se a conjuntos arquitetônicos de fazendas); ?Na categoria industrial repete-se a concentração de bens ferroviários (dos 158 bens industriais em estudo de tombamento, equivalente a 26,03% dos bens em estudo, apenas 01 se refere à indústria exclusiva ferrovia); ?Persistência de bens residenciais em estudo de tombamento (9,72% do total), com forte concentração nas tipologias afetadas ao período cafeeiro. Na caracterização dos bens arquivados destacamos: Do total de bens arquivados, 52,86% se refere a bens residenciais, evidenciando a seletividade da política patrimonial que privilegiou, nos 30 anos de atuação do Condepacc, o reconhecimento do valor patrimonial de bens (muitas vezes isolados, sobrelevando a excepcionalidade em detrimento da representatividade social) associados ao período da cafeicultura, importando a sub-representação de bens expressivos de outros momentos da história social, econômica e cultural do município de Campinas." O presidente Claudiney Carrasco primeiramente quer dar os parabéns e agradecer a equipe da CSPC, pois este trabalho é uma ferramenta de trabalho muito importante. Permite também o

467.4

pensar sobre a história da cidade e o olhar do Conselho para um período específico. Pede que lhe seja encaminhado o "power point" da apresentação. É um trabalho muito bonito. Continua contando que no dia de ontem esteve em Curitiba e lhe foi solicitado para que falasse sobre patrimônio, pois Campinas para eles é referência. Em primeiro lugar pede que lhe seja enviado o trabalho; em segundo lugar acredita que este trabalho deve ser levado à imprensa e à população de um modo geral. Com esse conjunto pode-se pensar em uma plataforma de patrimônio para toda a Prefeitura que possibilitará a desburocratização do sistema. Quer publicar este estudo que é uma plataforma que contém toda a produção do Conselho em seus 30 anos de existência. A conselheira Olga von Simson pede que se coloque um pouco mais da questão fotográfica na apresentação. O presidente Claudiney Carrasco considera a possibilidade de se fazer gráficos por período histórico para refletir pontualmente o olhar sobre os tombamentos. A conselheira Daisy Serra Ribeiro comenta que além da apresentação se observe o mapa físico que traduz de forma mais generalizada tudo o que foi apresentado. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que já tinha falado sobre a qualidade do trabalho, porém vale ressaltar a humanização do trabalho. Devemos lembrar os pioneiros, o grupo do "Febre Amarela", que na unha, evitou que alguns bens fossem destruídos, em uma época que ainda não existia a internet. O presidente Claudiney Carrasco pede ao conselheiro Herberto que faça um texto escrito sobre a história do Condepacc, pois esteve no Conselho desde seu início. O conselheiro Herberto Guimarães conta que no início, mesmo sendo um Conselho técnico, a primeira lei fugia do conceito que as pessoas tinham à época e muitos conselheiros sofreram ameaças contra suas vidas. Hoje, ao ver a democratização inclusive do próprio Conselho percebe que tudo evoluiu. Não sabemos valorar. Muito foi feito nestes 30 anos e é necessário que se faça algo para lembrar todos os Conselheiros que passaram por aqui. O conselheiro Sérgio Caponi diz que o Condepacc teve funcionários que ao longo do tempo trabalharam e trabalham com muito amor. O Condepacc precisa se auto-historiar. O conselheiro Herberto Guimarães conta que os relatórios para tombamento não eram feitos pela CSPC como são hoje; o relator era um membro do Conselho e o relatório era obrigatório e tinha que ser célere para que o bem não fosse ao chão, que não fosse depredado. Era um período romântico. O presidente Claudiney Carrasco conta que Curitiba hoje está passando o que o Condepacc passou há 30 anos. O Conselho **ASSISTE a apresentação sobre a Evolução Histórica da Política Patrimonial em Campinas de 1988 a 2016. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Of. MC 018/17.** Interessado: Museu Exploratório de Ciências da Unicamp. Assunto: solicitação para remoção de forros de placa de gesso, divisórias, pisos de Paviflex e calhas de iluminação existentes no antigo edifício das Oficinas, que faz parte do conjunto arquitetônico do Colégio Técnico Bento Quirino, tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 10/92, Resolução n.º 135/2015. Parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois com a remoção dos elementos mencionados que compartimentam e descaracterizam os espaços originais do prédio, será possível

467.5

que instituição dê prosseguimento aos trabalhos de diagnóstico do estado de conservação da cobertura e a elaboração de projeto de restauro conservativo global visando sua reutilização e implantação do Museu Exploratório de Ciências da Unicamp. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois com a remoção dos elementos mencionados que compartimentam e descaracterizam os espaços originais do prédio, será possível que instituição dê prosseguimento aos trabalhos de diagnóstico do estado de conservação da cobertura e a elaboração de projeto de restauro conservativo global visando sua reutilização e implantação do Museu Exploratório de Ciências da Unicamp. / **02 - Protocolado n.º 17/10/14893 PG.** Interessado: Luiz Daniel Cunha. Assunto: solicitação de reavaliação da diretriz quanto à taxa de permeabilidade exigida para o lote 18, do QT. 401, situado na Rua Maria Adame Pattaro n.º 33, Bairro Santa Genebra, 2ª Gleba, 4ª parte, área envoltória da Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento n.º 002/2016, Resolução n.º 151 de 12.07.16, retificada em 18.04.2017. Parecer favorável a regularização, tendo em vista o equívoco da publicação de 2016. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC a regularização, tendo em vista o equívoco da publicação de 2016. / **03 - Protocolado n.º 12/10/35945 PG.** Interessado: Maria Virginia Damiani. Assunto: solicitação de cerceamento com a

colocação de pontaletes de concreto no local onde se encontrava o cercamento anterior na divisa da Avenida Modesto Fernandes n.º 690, Bairro Recanto Yara, Barão Geraldo, Processo de Tombamento n.º 004/92, Resolução n.º 25/1996. Parecer favorável da CSCP ao pretendido, visto que isso tende a dificultar a entrada de pessoas no fragmento, aumentando sua preservação. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP ao pretendido, visto que isso tende a dificultar a entrada de pessoas no fragmento, aumentando sua preservação. / **04 - Protocolado n.º 16/60/5767 PN**. Interessado: Irineu Checchia Neto e outro. Assunto: solicitação de isenção de IPTU para as áreas de todos os lotes 09 a 14, onde se localiza o Recanto Yara, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 004/92, Resolução n.º 25/1996. Parecer favorável da CSCP à solicitação de isenção de IPTU para a área de todos os lotes 09 a 14 após verificação que o maciço arbóreo I está em boas condições e preserva as características de vegetação e nascentes que motivaram seu tombamento. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP à solicitação de isenção de IPTU para a área de todos os lotes 09 a 14 após verificação que o maciço arbóreo I está em boas condições e preserva as características de vegetação e nascentes que motivaram seu tombamento. / **05 - Protocolado n.º 16/10/35864 PG**. Interessado: Sérgio Matuda. Assunto: solicitação de reforma com recuperação parcial da fachada com preservação das características originais em Pavilhão em área envoltória (Avenida Benjamin Constant n.º 1725) ao imóvel à Avenida Benjamin Constant n.º 1657, lote 002- UNI, QT. 130, bem tombado conforme Processo n.º 005/98, Resolução n.º 71/2008. Parecer favorável da CSCP à intervenção por se tratar de imóvel em área envoltória. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP à intervenção por se tratar de imóvel em área envoltória. / **06 - 467.6**

06 - Protocolado n.º 17/11/1510 PDU. Interessado: Alfa ERB Telecomunicações Ltda. Assunto: alvará de construção para implantação de uma Estação de Rádio Base (ERB) à Rua Fábio Baptista Pinto, QT. 8883, QD. U-U, Lote n.º 021, área envoltória do Percurso do Leito da Antiga Estrada de Ferro Mogiana no trecho entre Campinas até a divisa do Município de Jaguariúna - "Maria Fumaça", Processo de Tombamento n.º 003/03, Resolução n.º 122/2012. Parecer favorável da CSCP a instalação de antena no local indicado em planta, visto que não acarretará alteração muito grande da paisagem na área envoltória do bem, distando mais de 200 m da linha férrea e em bairro já urbanizado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP a instalação de antena no local indicado em planta, visto que não acarretará alteração muito grande da paisagem na área envoltória do bem, distando mais de 200 m da linha férrea e em bairro já urbanizado. / **07 - Protocolado n.º 16/03/24072 PPA**. Interessado: Maria Luiza Carmona Braga. Assunto: solicitação para isenção de IPTU para o imóvel à Rua Irmã Serafina n.º 919, apto 401, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 003/10, Edifício Itatiaia, Resolução n.º 117/2011. Parecer favorável da CSCP à isenção de IPTU, após vistoria realizada no imóvel, uma vez que se encontram mantidos e preservados os itens que justificaram o tombamento. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP à isenção de IPTU, após vistoria realizada no imóvel, uma vez que se encontram mantidos e preservados os itens que justificaram o tombamento. / **08 - Protocolado n.º 17/10/13950 PG**. Interessado: Isaías Teixeira da Costa. Assunto: solicitação para reparos na fachada frontal do imóvel situado à Rua Barão de Jaguará n.º 1148, lote 24, QT. 13, tombado pelo Condepacc conforme Processo n.º 020/08, Imóveis no entorno do Largo do Rosário, Resolução n.º 145/2015. Parecer favorável da CSCP à recuperação de pontos de reboco e massa da fachada, mantendo todos os elementos existentes e posteriormente pintura com tinta fosca; nas esquadrias metálicas aplicar esmalte sintético sobre superfície lizada. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP à recuperação de pontos de reboco e massa da fachada, mantendo todos os elementos existentes e posteriormente pintura com tinta fosca; nas esquadrias metálicas aplicar esmalte sintético sobre superfície lizada. / **09 - Protocolado n.º 17/10/9318 PG**. Interessado: Marcelo Bernardini Dias. Assunto: solicitação de autorização para reforma de imóvel situado na Avenida Júlio de Mesquita n.º 726, lote 30, QT.88, Processo de Tombamento n.º 13/01, Resolução n.º 67/2008. Parecer favorável da CSCP ao projeto arquitetônico completo das intervenções pretendidas que cria um layout de disposição de ambientes para atender as necessidades de readequação do espaço de forma harmônica sem prejuízo das fachadas, na cobertura e no volume da edificação tombada. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP ao projeto arquitetônico completo das intervenções pretendidas que cria um layout de disposição de ambientes para atender as necessidades de readequação do espaço de forma harmônica sem prejuízo das fachadas, na cobertura e no volume da edificação tombada. / **10 - Ofício GAB/Setransp n.º 126/2017**. Interessado: Setransp. Assunto: solicitação de aprovação referente aos corredores do BRT Campo Grande, Ouro Verde e Perimetral. Parecer favorável da CSCP por não haver áreas protegidas pelo Condepacc. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSCP a aprovação referente aos corredores do BRT Campo Grande, Ouro Verde e Perimetral por não haver áreas protegidas pelo Condepacc. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres contrários da CSCP (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 11 - Protocolado n.º 17/14/1334 SETEC**. Interessado: E3M Publicidade Ltda. Assunto: solicitação de instalação de publicidade (engenharia publicitária "outdoor" 1º painel) na Rua José Paulino n.º 1325, Centro. Parecer contrário da CSCP à instalação de publicidade, pois o outdoor solicitado não atende a Resolução n.º 93/2010, em seu artigo 1º, item 1 - "Fica proibida na poligonal do artigo 1º, desta Resolução, a instalação de painéis de "outdoor" e totens publicitários". O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSCP à instalação de publicidade, pois o outdoor solicitado não atende a Resolução n.º 93/2010, em seu artigo 1º, item 1 - "Fica proibida na poligonal do artigo 1º, desta Resolução, a instalação de painéis de "outdoor" e totens publicitários". / **12 - Protocolado n.º 17/14/1335 SETEC**. Interessado: E3M Publicidade Ltda. Assunto: solicitação de instalação de publicidade (engenharia publicitária "outdoor" 2º painel) na Rua José Paulino n.º 1325, Centro. Parecer contrário da CSCP à instalação de publicidade, pois o outdoor solicitado não atende a Resolução n.º 93/2010, em seu artigo 1º, item 1 - "Fica proibida na poligonal do artigo 1º, desta Resolução, a instalação de painéis de "outdoor" e totens publicitários". Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 25 de maio de 2017.

467.8

Campinas, 05 de julho de 2017
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 04/07/2017, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Protocolo: **SEI n.º PMC.2016.00005651-25**Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA**Referência: **Ata de Registro de Preço n.º 181/2017**Objeto: **Registro de Preços de Panificados**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no inciso V, do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA**, que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de: **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, CNPJ **14.190.945/0001-28**, com fulcro na Ata de Registro de Preço n.º 181/2017, no valor total de **R\$ 15.851,00** (quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais) referentes aos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Campinas, 04 de julho de 2017

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 04/07/2017, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Protocolo SEI: **n.º PMC.2016.00004940-15**Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA**Referência: **Atas de Registro de Preços n.º 169/2017 e n.º 170/2017**Objeto: **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, e ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de: **MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA. - EPP**, CNPJ **62.225.370/0001-84**, com fulcro na Ata de Registro de Preço n.º 169/2017, no valor total de **R\$ 31.863,05** (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos) referentes aos Itens: 01, 03, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 64, e 69.

- **SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA. - EPP**, CNPJ **03.649.725/0001-01**, com fulcro na Ata de Registro de Preço n.º 170/2017, no valor total de **R\$10.381,10** (dez mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) referentes aos Itens: 02, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 21, 29, 31, 38 e 47.

Campinas, 04 de julho de 2017

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei n.º 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **10 de julho de 2017 às 13:30 horas**

Local: Casa dos Conselhos**Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP****Pauta:**

- 01) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes.
- 02) Destaques e aprovação da ata da reunião ordinária de 12 de Junho de 2017.
- 03) Apresentação do demonstrativo financeiro - 2016/2017 - do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC
- 04) Apresentação do Perfil e avaliação do Seminário "Violência Contra Pessoa Idosa".
- 05) Devolutivas das Comissões;
 - A) Comissão de políticas Públicas e violência.
 - B) Comissão de legislação e Registro.
 - C) Comissão do FMPIC.
 - D) Comissão de Eventos.
 - E) Comissão de diagnóstico.
 - F) Comissão de ILPI.
- 6) Informes Gerais.

Campinas, 05 de julho de 2017

SANDRA MARGARETH ZAMPOLA
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLADO N.º 15/10/5.836 PG

Interessada: *Secretaria Municipal de Educação***Despacho:**

Uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e à vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 716 a 723 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Zambra Multiserviços Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 181/15 e aditamento posterior), sem reajuste, por mais 12 (doze) meses;

A despesa correspondente, no valor global estimado de R\$ 255.794,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforma aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 710;

À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Educação para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 05 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME N.º 09/2017

Fixa normas para o horário de trabalho dos Especialistas de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399/1955, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894/1991, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029 de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do município de Campinas, Estado de São Paulo e

CONSIDERANDO a resolução SME/SMRH nº 001/2009, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução fixa normas para o cumprimento do horário de trabalho e de formação do especialista de educação, e para a organização da escala de férias, recesso e licença prêmio destes servidores.

Art. 2º A jornada semanal de trabalho do especialista de educação deverá adequar-se a uma das seguintes opções:

I - opção A, jornada diária de 7h e 12min, em 5 dias da semana;

II - opção B, jornada diária de 7 horas, em 4 dias da semana; e jornada de 8 horas em um dia da semana e

III - opção C, jornada diária de 8 horas, em 4 dias da semana; e jornada de 4 horas, em um dia da semana.

Art. 3º Na organização da jornada semanal de trabalho, o especialista de educação deverá reservar o(s) dia(s) e o(s) horário(s) destinados à(s) reunião(ões) organizacional(ais) de trabalho da(s) qual(ais) participará, conforme o cargo que ocupa, e as disposições que seguem:

I - segunda-feira, período da manhã:

a) reunião centralizada com os supervisores educacionais;

b) reunião centralizada com os orientadores pedagógicos, que atuam nos Centros de Educação Infantil (CEIs), sob a responsabilidade dos coordenadores pedagógicos vinculados à Coordenadoria Setorial de Formação (CSF) e à Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB);

II - segunda-feira, período da tarde, reunião centralizada com os coordenadores pedagógicos;

III - terça-feira, período da tarde, reunião centralizada com os orientadores pedagógicos, que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos (EJA-anos finais), sob a responsabilidade dos coordenadores pedagógicos vinculados à CSF e à CEB;

IV - terça-feira, reuniões descentralizadas com os supervisores educacionais dos NAEDs, sob a responsabilidade dos Representantes Regionais da Secretaria Municipal de Educação (SME) e

V - quarta-feira, reuniões descentralizadas com as equipes gestoras das unidades educacionais, prioritariamente o diretor ou vice-diretor educacional e os supervisores educacionais, sob a responsabilidade do Representante Regional.

Parágrafo único. As reuniões centralizadas, previstas nos incisos I, II e III, ocorrerão mediante coordenação e o prévio agendamento dos órgãos centrais da SME.

Art. 4º Nas unidades educacionais, as reuniões de planejamento e organização do trabalho, entre os membros da equipe gestora, deverão ser semanais.

Art. 5º Na CSF e na CEB, as reuniões de planejamento e organização do trabalho, com os coordenadores pedagógicos, deverão ser semanais.

Art. 6º Na jornada de trabalho, de 36 (trinta e seis) horas semanais, o especialista de educação poderá usufruir de 04 (quatro) horas destinadas à sua formação:

I - em grupo de formação/pesquisa acadêmica ou

II - cursos ou

III - como formador em ações formativas realizadas pela SME.

Parágrafo único. O dia e o período autorizados para fruição das 04 horas de formação serão assegurados ao especialista de educação, mediante o cumprimento dos critérios indicados no artigo 8º, durante todo ano letivo em curso, até nova definição dos dias e períodos das reuniões de trabalho, nos termos do artigo 23 desta resolução.

Art. 7º A SME poderá indicar ações formativas específicas nas quais seja obrigatória a participação dos especialistas de educação.

Parágrafo único. As 4 (quatro) horas de formação deverão ser cumpridas conforme indicado no caput, exceto quando o especialista de educação já estiver utilizando estas horas nos termos do artigo 6º desta resolução.

Art. 8º Para a fruição das horas de formação, pelo especialista de educação, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - relação direta da formação com o campo de atuação do servidor;

II - comprovação da matrícula/participação no curso ou grupo de formação/pesquisa acadêmica, por documentação específica;

III - declaração mensal de frequência, à chefia imediata e

IV - não coincidir com os dias de cumprimento das 04 (quatro) horas diárias, previstas no inciso III, do artigo 2º e com os períodos reservados para a(s) reunião(ões) organizacional(ais), previstas nos artigos 3º, 4º e 5º desta resolução, observado o cargo que ocupa.

§ 1º O horário destinado à formação deverá ser discriminado no quadro de horário do servidor e o comprovante de matrícula/participação no grupo de formação/pesquisa acadêmica ou em curso, anexado ao referido quadro de horário.

§ 2º É vetada a utilização das 4 (quatro) horas destinadas à formação em atividades com subvenção de agência financiadora.

§ 3º A participação do especialista de educação deverá ser assegurada, pela chefia imediata, inclusive nos períodos de férias e recessos escolares da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC), desde que a matrícula/participação e frequência estiverem comprovadas, nos termos indicados nos incisos II e III deste artigo.

Art. 9º O horário diário de trabalho da equipe gestora deverá:

I - prever o revezamento entre seus membros, nos diferentes períodos de funcionamento da unidade educacional e

II - ser organizado de forma a possibilitar o acompanhamento da entrada e saída dos alunos em todos os turnos de funcionamento da unidade educacional.

Art. 10. A jornada semanal de trabalho do orientador pedagógico deverá ser organizada de forma a garantir o atendimento a todos os períodos de funcionamento da(s) unidade(s) educacional(is) sob sua responsabilidade e a coordenação de todas as atividades de formação do monitor infantojuvenil I e do agente de educação infantil e de todas as reuniões de Trabalho Docente Coletivo (TDC), bem como o acompanhamento, nas Escolas de Educação Integral, do Trabalho Docente entre Pares (TDEP) e do Trabalho Docente de Formação (TDF).

Art. 11. A jornada semanal de trabalho do coordenador pedagógico deverá ser organizada, com o titular da coordenadoria à qual estiver vinculado, e de forma a garantir:

I - a presença de dois coordenadores pedagógicos em todo o horário de funcionamento

de cada coordenadoria;

II - a participação no planejamento e acompanhamento das ações de cada coordenadoria, no âmbito de sua competência e

III - o planejamento e a coordenação das reuniões de trabalho com os orientadores pedagógicos, de acordo com a representatividade definida pelo titular de cada coordenadoria.

Art. 12. A jornada semanal de trabalho do supervisor educacional deverá ser organizada, com o representante regional do NAED ao qual estiver vinculado, e de forma a garantir:

I - a presença de dois supervisores educacionais em todo o horário de funcionamento de cada NAED e

II - a participação no planejamento e acompanhamento das ações de cada NAED, no âmbito de sua competência.

Art. 13. A escala de férias do especialista de educação deverá ser homologada:

I - pelo Representante Regional da SME, no caso das equipes gestoras das unidades educacionais e dos supervisores educacionais e

II - pelo titular da CEB ou da CSF, no caso dos coordenadores pedagógicos.

§ 1º O horário de trabalho do especialista de educação, afastado do exercício de seu cargo de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal nº 6.894/91, deverá ser homologado pela chefia imediata.

§ 2º Toda alteração do horário de trabalho do especialista de educação, já homologado, deverá ser submetida à aprovação da chefia imediata.

Art. 14. A escala de férias do especialista de educação deverá observar:

I - para as equipes gestoras das unidades educacionais:

a) diretor e vice-diretor educacional, preferencialmente nos períodos de férias docente e recesso escolar, sempre em regime de revezamento dos profissionais para garantir o adequado funcionamento da unidade educacional e

b) orientador pedagógico, poderá ser fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo um deles, obrigatoriamente, no mês de janeiro;

II - para coordenador pedagógico, o regime de revezamento dos profissionais, para garantir, no mínimo, dois coordenadores pedagógicos em todo o período e horário de funcionamento de cada coordenadoria e

III - para supervisor educacional, em regime de revezamento dos profissionais, para garantir, no mínimo, dois supervisores educacionais em todo o período e horário de funcionamento do NAED.

Art. 15. O recesso do especialista de educação deverá ser anualmente planejado com a chefia imediata, sempre em regime de revezamento dos profissionais para garantir o adequado funcionamento e atendimento da demanda de cada local de trabalho, e programado em 15 (quinze) dias consecutivos, no mês de julho.

Art. 16. A licença prêmio deverá ser anualmente planejada com a chefia imediata e observar sempre o regime de revezamento dos profissionais para garantir o adequado funcionamento e atendimento da demanda de cada local de trabalho.

Art. 17. Compete ao diretor educacional:

I - encaminhar o horário de trabalho da equipe gestora para análise do supervisor educacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o início do ano letivo;

II - afixar, em local visível e de fácil acesso à comunidade escolar, cópia do horário de trabalho homologado e das escalas de férias, recessos e licença prêmio da equipe gestora e

III - definir o dia e período e garantir a realização das reuniões semanais da equipe gestora, previstas no artigo 4º desta resolução.

Art. 18. Compete ao supervisor educacional analisar o quadro de horário de trabalho da equipe gestora das unidades educacionais sob a sua responsabilidade, emitir parecer e encaminhá-lo ao Representante Regional em até 15 (quinze) dias, após seu recebimento.

Art. 19. Compete ao Representante Regional da SME:

I - definir os períodos das reuniões de que tratam os incisos IV e V, do artigo 3º, desta resolução;

II - homologar o horário de trabalho e autorizar as escalas de férias, recesso e licença prêmio da equipe gestora da unidade educacional em até 5 (cinco) dias úteis, após seu recebimento;

III - planejar o horário de trabalho, a escala de férias, recesso e licença prêmio dos supervisores educacionais, com a participação destes, nos termos desta resolução;

IV - homologar, em até 15 (quinze) dias úteis após o início do ano letivo, o horário de trabalho dos supervisores educacionais e

V - afixar, em local visível e de fácil acesso, cópia do horário de trabalho homologado e escala de férias, recesso e licença prêmio dos supervisores educacionais que atuam no NAED.

Art. 20. Compete aos titulares da CEB e da CSF:

I - planejar o horário de trabalho, a escala de férias, recesso e licença prêmio dos coordenadores pedagógicos, com a participação destes, nos termos desta resolução;

II - homologar, em até 15 (quinze) dias úteis após o início do ano letivo, o horário de trabalho dos coordenadores pedagógicos;

III - afixar, em local visível e de fácil acesso, cópia do horário de trabalho homologado e escala de férias, recesso e licença prêmio dos coordenadores pedagógicos que atuam em cada coordenadoria;

IV - definir o dia e período e garantir a realização das reuniões semanais com os coordenadores pedagógicos, previstas no artigo 5º desta resolução e

V - definir equipe de coordenadores pedagógicos para o planejamento e a coordenação das reuniões semanais com os orientadores pedagógicos.

Art. 21. Compete ao titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhar, eletronicamente, às unidades educacionais, coordenadorias e aos NAEDs, o modelo de horário de trabalho dos especialistas de educação.

Art. 22. O especialista de educação deverá cumprir o seu horário no próprio local de trabalho quando as reuniões, previstas nos artigos 3º e 5º desta resolução, não se realizarem.

Art. 23. Os Representantes Regionais dos NAEDs e os titulares da CEB e da CSF deverão definir os dias e períodos das reuniões de que tratam os incisos IV e V do artigo 3º e o artigo 5º desta resolução, até o 5º dia útil após o início das atividades letivas.

Parágrafo único. A definição dos dias e períodos de que trata o caput visa a viabilização da organização das 4 (quatro) horas de formação, sem prejuízo da participação dos especialistas de educação nas reuniões semanais de trabalho.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução SME 25/2010, de 23 de novembro de 2010.

Campinas, 05 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ERRATA

RESOLUÇÃO SME Nº 08/2017 (DOM 30/06/2017)

Institui as especificidades do Projeto Pedagógico da EMEF "Padre Emilio Miotto", em caráter de projeto piloto da SME.

COMUNICADO FUMEC Nº 09/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, artigo 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01/2016, de 19/02/2016; **COMUNICA** o deferimento, pela chefia imediata, da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, do servidor abaixo relacionado:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------|
| 100110 | JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO |

Campinas, 04 de julho de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA**

A Vice-Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V e, 21, I, da Lei Municipal nº 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado - A às 8H30MIN do dia 12/07/2017, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2012/03/02358**Recorrente:** VS ESTACIONAMENTOS CAMPINAS LTDA.**Advogado:** Milton Flávio de A.C. Lautenschläger - OAB/SP nº162.676**Recursos Voluntários:** prot.nº2013/10/60884**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº002249/2012**Relator:** Edson Vilas Boas Orrú**02) PROTOCOLO 2013/03/03758****Recorrente:** SANDRA AMARA GOMES - ME**Advogada:** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP nº199.695**Recurso Voluntário:** prot.nº2013/10/48431**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº000913/2013**Relatora:** Célia Álvarez Gamallo Piassi**03) PROTOCOLO 2014/03/05073****Recorrente:** RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.**Advogado:** Thais Abrantes Tessarotto - OAB/SP nº364.870**Recurso Voluntário:** prot.nº2015/03/00196**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira**04) PROTOCOLO 2012/03/04857****Recorrente:** RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.**Advogado:** Thais Abrantes Tessarotto - OAB/SP nº364.870**Recurso Voluntário:** prot.nº2013/03/23381**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO**Relator:** Alexandre Fávoro**05) PROTOCOLO 2013/03/04138****Recorrente:** RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.**Advogado:** Thais Abrantes Tessarotto - OAB/SP nº364.870**Recurso Voluntário:** prot.nº2014/03/26038**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO**Relator:** José Antônio Kathar**06) PROTOCOLO 2014/03/26840****Interessado:** UNIÃO DOS VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias**Recurso de Ofício:** artigo 74 da Lei nº13104/2007**Tributo/Assunto:** IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**Relator:** Edson Vilas Boas Orrú**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.**CESAR YUKIO SAITO**

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários - Matrícula 127.217-9

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***EDITAL 40/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF**

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os benefícios da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 11/07/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta.

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

| DOCUMENTO | CONTRIBUINTE |
|-------------|-----------------------------------|
| 416355/2014 | ANTONIO SOARES DA SILVA |
| 416357/2014 | ANTONIO SOARES DA SILVA |
| 416356/2014 | ANTONIO SOARES DA SILVA |
| 416360/2014 | ANTONIO SOARES DA SILVA |
| 416391/2014 | ESPOLIO DE MIGUEL ROBERTO MARQUES |

Campinas, 30 de junho de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***RELATÓRIO DE NULIDADE E NOVA DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo:2017/60/1032****Requerente:**José Luiz Moreto

Com base nos elementos do presente protocolo e nos termos do artigo 25 § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, DECLARO A NULIDADE do despacho à folha 04, publicado no D.O.M. em 05/07/2017, por se tratar de solicitação de certidão de parcial teor do protocolo 2004/05/526, conforme consta da inicial, passando a vigorar com a seguinte redação:

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 2004/05/526 e anexos, a partir da folha 206. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

EDITAL 41/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os benefícios da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 18/07/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta.

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

| DOCUMENTO | CONTRIBUINTE |
|-------------|--|
| 423217/2014 | ARLINDO BATISTA DA SILVA |
| 432450/2014 | INSTITUTO PENIDO BURNIER SERVICOS MEDICOS LTDA |
| 433270/2014 | DORVAL AMARAL |
| 434132/2014 | EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA |

Campinas, 05 de julho de 2017

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Respondendo pela Diretoria DCCA/SMF - Portaria 88.258/2017 - DOM 25/05/2017

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo:** 2017/03/6596**Interessado:** Sakuma Shunzo**Cartográfico:** 3432.61.72.0039.01001**Assunto:** Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, reconheço o direito ao crédito de 195,6573 UFIC, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017 por meio do pagamento da cota única e da parcela 01/11 do exercício de 2017, no valor de R\$ 651,48, equivalente a 195,6573 UFIC, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3432.61.72.0039.01001, conforme demonstrativo de fls. 12 12/verso, cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/6597**Interessado:** Waldemar Joaquim de Brito Simões**Cartográfico:** 3432.32.63.0041.00000**Assunto:** Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, reconheço o direito ao crédito de 856,0351 UFIC, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017 por meio do pagamento da cota única do exercício de 2017, no valor de R\$ 2.850,34, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3432.32.63.0041.00000, conforme demonstrativo de fls. 10 10/verso, cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. Remeto

os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/6594

Interessado: Darcy Campo Dall'Orto

Cartográfico: 3432.32.63.0031.00000

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 861,0175 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017 por meio do pagamento da cota única do exercício de 2017, no valor de R\$ 2.866,93, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3432.32.63.0031.00000, conforme demonstrativo de fls. 10 10/verso, cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007**, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de julho de 2017

FLAVIO DONATTI FILHO

AFTM Matrícula nº 127.207-1 - Respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência Tributárias
NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº. 2015/10/59125

Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro

Requerente: Raquel Pereira Lima

Cartográfico: 3262.54.63.0107.01001

Assunto: Clubes - Solicitação de benefícios

Para instrução do pedido, fica o interessado notificado a apresentar, de acordo com a Lei Municipal nº. 13.104/2007, Art. 13, 21-23 e 63, os seguintes documentos:

- **Cópia do estatuto social, registrado no órgão competente;**
- **Cópia da ata de nomeação do(s) representante(s) legal(is), registrada no órgão competente;**

- **Cópia de CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da associação.**

Caso sobrevenha admissão de procurador neste pedido, deverão ser também anexados:

- Original ou cópia autêntica do instrumento de mandato (procuração e/ou subestabelecimento), com outorga expressa de poderes de representação perante a administração pública para prática do ato;

- Cópia do RG e do CPF do outorgante e outorgado, com poderes de representação da entidade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos.

Prazo para apresentação dos documentos: Dez (10) dias a contar da data desta publicação.

Local para apresentação dos documentos: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Protocolo Geral, Guichê 1, com solicitação de juntada ao protocolo nº 2015/10/58649

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no não conhecimento, e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN
OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 25/04/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 25/04/2017 (9 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 450,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 04/07/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 25/04/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto

Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 450,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Resolução CGSN nº 94/2011.

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO | 2017/10/22803 |
| EMPRESA | DANIELA PESCUMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ | 27.923.111/0001-26 |
| CCM | 442.255-4 |
| INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 25/04/2017 | |
| LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017 | |
| VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) | 450,0000 |
| VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC) | 450,0000 |

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN
OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 09/05/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 09/05/2017 (8 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 400,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 14/06/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 09/05/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 400,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Resolução CGSN nº 94/2011.

| | |
|---|--|
| PROTOCOLO | 2017/10/22801 |
| EMPRESA | ANA MARIA MENEGALDO BAPTISTA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ | 27.787.022/0001-08 |
| CCM | 439.4287-5 |
| INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 09/05/2017 | |
| LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017 | |
| VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) | 400,0000 |
| VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC) | 400,0000 |

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN
OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 09/05/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 09/05/2017 (8 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 400,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 29/06/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 09/05/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 400,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Resolução CGSN nº 94/2011.

| | |
|---|--|
| PROTOCOLO | 2017/10/22802 |
| EMPRESA | RITA DE CÁSSIA FALSETTI NEGRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ | 27.886.921/0001-50 |
| CCM | 441.508-6 |
| INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 09/05/2017 | |
| LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017 | |
| VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) | 400,0000 |
| VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC) | 400,0000 |

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 09/05/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 09/05/2017 (08 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 400,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 26/06/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 09/05/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 400,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO | 2017/10/22234 |
| EMPRESA | ANDRÉ AMIN TEIXEIRA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ | 27.819.530/0001-12 |
| CCM | 441.158-7 |
| INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 09/05/2017 | |
| LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017 | |
| VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) | 400,0000 |
| VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC) | 400,0000 |

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 09/05/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 09/05/2017 (08 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 400,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 12/06/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 09/05/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 400,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO | 2017/10/22233 |
| EMPRESA | PATRICIA DOS SANTOS JACOMETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ | 27.786.965/0001-08 |
| CCM | 439.237-0 |
| INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 09/05/2017 | |
| LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017 | |
| VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) | 400,0000 |
| VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC) | 400,0000 |

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 09/05/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 09/05/2017 (08 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 400,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 26/06/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 09/05/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 400,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO | 2017/10/22232 |
| EMPRESA | BRUNO SENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ | 27.873.936/0001-83 |
| CCM | 441.167-6 |
| INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 09/05/2017 | |
| LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017 | |
| VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) | 400,0000 |
| VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC) | 400,0000 |

Protocolo Principal: 2015/03/10284 - (Protocolo juntado: 2017/03/1877)

Contribuinte: Primor Prado Berçário Infantil Ltda - ME

Requerente: Silvana Aparecida de Almeida Serotini

CCM: 292.866-3

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001376/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, NÃO CONHEÇO da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001376/2015, conforme publicado no DOM de 12/06/2015.

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017/03/08812

Interessado(a): Blikstein, Cella e Sousa Lima Advogados Associados

Requerente: Norton Sérgio de Cillo Chegure

CCM: 119.477-1

Assunto: ISSQN Regime Fixo - Atualização Cadastral

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do Decreto 15.356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 451 e 452 e **AUTORIZO** a atualização no cadastro mobiliário do contribuinte em relação ao número de profissionais habilitados alterando de 03 (três) para 14 (quatorze) profissionais. Em decorrência dessa alteração, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei 5172/66 a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos complementares referentes aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

| LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO EXERCÍCIOS 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017. | | | | | | | |
|--|---------------------|-----------|------------|--|---------------|---------------------|--------------|
| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | EXERCÍCIO | EMIÇÃO | BASE DE CÁLCULO | VALOR EM UFIC | VALOR DA UFIC (R\$) | VALOR EM R\$ |
| BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119.477-1 | 2.012 | 05/07/2017 | 6 (SEIS) PROFISSIONAIS INTEGRAIS E 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARCIAIS | 4.300,0000 | 3,3297 | 14.317,71 |
| BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119.477-1 | 2.013 | 05/07/2017 | 8 (OITO) PROFISSIONAIS INTEGRAIS E 5 (CINCO) PROFISSIONAIS PARCIAIS | 5.050,0000 | 3,3297 | 16.814,98 |
| BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119.477-1 | 2.014 | 05/07/2017 | 12 (DOZE) PROFISSIONAIS INTEGRAIS | 7.200,0000 | 3,3297 | 23.973,84 |
| BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119.477-1 | 2.015 | 05/07/2017 | 12 (DOZE) PROFISSIONAIS INTEGRAIS E 5 (CINCO) PROFISSIONAIS PARCIAIS | 7.450,0000 | 3,3297 | 24.806,26 |
| BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119.477-1 | 2.016 | 05/07/2017 | 11 (ONZE) PROFISSIONAIS INTEGRAIS | 6.600,0000 | 3,3297 | 21.976,02 |
| BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 119.477-1 | 2.017 | 05/07/2017 | 8 (OITO) PROFISSIONAIS INTEGRAIS E 6 (SEIS) PROFISSIONAIS PARCIAIS | 6.750,0000 | 3,3297 | 22.475,47 |

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento que deverão ser retiradas nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta). O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atenimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 -DCCA/SMF.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

| INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA | NÚMERO DA GUIA | NÚMERO DO PROTOCOLO | CÓDIGO CARTOGRAFICO | SUJEITO PASSIVO | TIPO LOGR | ENDEREÇO DA OBRA | Nº | SERVIÇO | ÁREA TRIBU-TADA | FATO GERA-DOR | VALORES EM R\$ |
|----------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---|-----------|---|------|------------|-----------------|---------------|----------------|
| 2867354 | 027693/2017 | 2013/11/17782 | 3362.44.11.0458.01001 | LUIS HENRIQUE FONTOLAN | RUA | TREZE RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 13057081 | 551 | CONSTRUÇÃO | 57,65 | 05/11/2015 | RS 1.552,86 |
| | 027694/2017 | 1966/0/27257 | 3411.63.32.0490.01001 | FLAVIO EIDI OKI | RUA | DOUTOR OSWALDO DA SILVEIRA NEVES JARDIM EULINA 13063470 | 186 | CONSTRUÇÃO | 144,44 | 11/04/2014 | RS 5.007,53 |
| | 027695/2017 | 0/0/85411 | 3234.23.69.0001.01001 | HILDA MARIA ANDREU DA FONSECA | AVENIDA | ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA JARDIM AFIFE 13084551 | 2270 | CONSTRUÇÃO | 87,41 | 17/05/2012 | RS 1.304,34 |
| | 027696/2017 | 0/0/85411 | 3234.23.69.0001.01001 | HILDA MARIA ANDREU DA FONSECA | AVENIDA | ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA JARDIM AFIFE 13084551 | 2270 | CONSTRUÇÃO | 50,37 | 31/12/2016 | RS 751,62 |
| 3224490 | 027697/2017 | 2014/11/2345 | 3343.13.63.0729.01001 | ALEXANDRE GIURUMAGLIA DA SILVA | RUA | RENÉ VERINAUD JARDIM NOVO MARACANÁ 13058440 | 131 | CONSTRUÇÃO | 61,20 | 15/05/2014 | RS 1.648,49 |
| 3372677 | 027698/2017 | 2013/11/3770 | 3164.11.13.0110.01001 | JOAO MANOEL CORREA | RUA | AMANTINO DE FREITAS CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA 13068026 | 458 | CONSTRUÇÃO | 39,10 | 19/03/2013 | RS 1.355,54 |
| | 027699/2017 | 2015/11/8617 | 3341.61.77.0285.01001 | MARIA APARECIDA DE JESUS | RUA | MANOEL PEREIRA DE SOUZA JARDIM ROSSIN 13059227 | 169 | CONSTRUÇÃO | 26,23 | 08/06/2015 | RS 909,36 |
| 1333887 | 027700/2017 | 2008/11/2494 | 3424.13.11.0231.01001 | RUTH SUELI CASTELNOVO | RUA | EMA GHILARDI SERRA JARDIM SANTA MARCELINA 13100104 | 120 | CONSTRUÇÃO | 336,71 | 04/11/2015 | RS 12.223,90 |
| | 027701/2017 | 2015/11/16362 | 3261.62.26.0042.01001 | ARTUR MARGOSIAN | RUA | EMÍLIA PHILOMENA RUBIM JARDIM NILÓPOLIS 13088862 | 15 | CONSTRUÇÃO | 120,78 | 01/10/2015 | RS 2.288,99 |
| | 027702/2017 | 2015/11/20523 | 3433.21.27.0203.01001 | ANDRE APARECIDO CAMARGO | RUA | ONOFRE ANTONIO CAMARGO JARDIM SANTA LÚCIA 13060469 | 97 | CONSTRUÇÃO | 195,01 | 04/12/2015 | RS 6.760,71 |
| 3447669 | 027703/2017 | 1951/0/22134 | 3414.24.21.0112.01001 | ANTONIO DE JESUS | RUA | ANTONIO BENTO VILA INDUSTRIAL 13035560 | 65 | CONSTRUÇÃO | 95,07 | 09/12/2014 | RS 3.295,94 |
| 2570556 | 027704/2017 | 2012/11/11439 | 3452.61.07.0485.01001 | ANTONIO DE OLIVEIRA | RUA | JOSÉ MARIA FERNANDES SWISS PARK 13049584 | 41 | CONSTRUÇÃO | 281,49 | 16/11/2015 | RS 10.196,77 |
| | 027705/2017 | 1987/0/14650 | 3434.33.03.0001.01001 | GMV EMBALAGENS LTDA. - EPP | AVENIDA | MARIA GARCIA POLONIO JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051056 | 0 | CONSTRUÇÃO | 77,46 | 16/08/2012 | RS 2.180,87 |
| | 027706/2017 | 1987/0/14650 | 3434.33.03.0001.01001 | GMV EMBALAGENS LTDA. - EPP | AVENIDA | MARIA GARCIA POLONIO JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051056 | 0 | CONSTRUÇÃO | 82,04 | 16/06/2014 | RS 1.224,21 |
| | 027707/2017 | 1987/0/14650 | 3434.33.03.0001.01001 | GMV EMBALAGENS LTDA. - EPP | AVENIDA | MARIA GARCIA POLONIO JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051056 | 0 | CONSTRUÇÃO | 425,02 | 02/08/2015 | RS 7.995,21 |
| | 027708/2017 | 1987/0/14650 | 3434.33.03.0682.01001 | WEP COMERCIO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA | AVENIDA | MARIA GARCIA POLONIO JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051056 | 0 | CONSTRUÇÃO | 1.946,65 | 16/06/2014 | RS 29.528,37 |
| 1975129 | 027709/2017 | 2011/11/9378 | 3432.42.15.0060.01001 | OSWALDINO TEIXEIRA BUENO | RUA | MARTINÓPOLIS VILA POMPEIA 13050471 | 305 | CONSTRUÇÃO | 346,51 | 01/07/2014 | RS 9.221,18 |
| | 027710/2017 | 1987/0/14650 | 3434.33.03.0682.01001 | WEP COMERCIO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA | AVENIDA | MARIA GARCIA POLONIO JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051056 | 0 | CONSTRUÇÃO | 11,48 | 02/08/2015 | RS 323,22 |
| | 027711/2017 | 2015/11/8671 | 3262.41.89.7035.01035 | CAMILA VIEIRA MACHADO DOS SANTOS CRUZ DURLACHER | RUA | CINIRA FONSECA DE OLIVEIRA CASA 35 PARQUE IMPERADOR 13097113 | 320 | CONSTRUÇÃO | 108,55 | 09/06/2015 | RS 3.763,27 |
| | 027712/2017 | 1981/0/23238 | 3432.24.61.0095.01001 | CARMEN CARDOSO RICCI | RUA | PAULO LACERDA SÃO BERNARDO 13030720 | 497 | CONSTRUÇÃO | 46,92 | 08/07/2015 | RS 1.490,61 |
| 3315290 | 027713/2017 | 1962/0/3968 | 3432.42.15.0137.01001 | SOLANGE SILVEIRA RIBEIRO | RUA | ERMELINDO ANTONIO PETRIS MARANGONI (EXPEDICIONÁRIO) VILA POMPEIA 13050460 | 153 | CONSTRUÇÃO | 47,71 | 12/09/2014 | RS 1.654,04 |
| 1965298 | 027714/2017 | 2011/11/6691 | 3262.53.63.0472.01001 | SANTE PIERI | RUA | DAS CALATÉIAS | 173 | CONSTRUÇÃO | 12,83 | 26/02/2014 | RS 449,80 |

| | | | | | | ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097178 | | | | | | |
|---------|-------------|---------------|-----------------------|--|---------|---|------|------------|-----------|------------|---------------|--|
| 3733211 | 027715/2017 | 2002/10/9999 | 3261.12.83.0075.01001 | THEOPHILO JOSE PEDROSO IDE | AVENIDA | JOSÉ PROSPERO JACOBUCCI PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086090 | 51 | CONSTRUÇÃO | 77,94 | 23/01/2013 | RS 2.194,39 | |
| | 027716/2017 | 2015/11/21230 | 3343.34.60.0479.01001 | ANTONIO FERNANDES DIDONI | RUA | GUILHERMINA GOMES LUND RESIDENCIAL COSMOS 13059115 | 182 | CONSTRUÇÃO | 64,81 | 18/12/2015 | RS 2.246,87 | |
| 3291871 | 027717/2017 | 2009/11/17884 | 3423.23.07.0192.01001 | PESACH KASMIR | RUA | FERREIRA PENTEADO CAMBUÍ 13025357 | 1447 | CONSTRUÇÃO | 311,75 | 22/04/2014 | RS 8.777,27 | |
| 3343715 | 027718/2017 | 1985/0/13311 | 3434.43.94.0293.01001 | SANTINA TEIXEIRA DE CARVALHO | RUA | JOSÉ PERIN NETTO JARDIM DAS BANDEIRAS 13051134 | 108 | CONSTRUÇÃO | 91,23 | 12/08/2013 | RS 3.162,81 | |
| 3467112 | 027719/2017 | 2014/11/17195 | 3442.14.73.0212.01001 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA INDUSTRIAL | RUA | MANOEL LUIZ DE SOUZA NETO JARDIM NEW YORK 13101011 | 1100 | CONSTRUÇÃO | 499,20 | 17/08/2014 | RS 14.054,89 | |
| | 027720/2017 | 2014/11/3126 | 3343.34.04.0225.01021 | REGINALDO ALVES BARONE | RUA | ANTONIO CARLOS DO AMARAL CASA 20 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059615 | 3776 | CONSTRUÇÃO | 68,80 | 25/02/2014 | RS 2.385,20 | |
| 3475603 | 027721/2017 | 1998/0/67324 | 4153.31.72.0229.01001 | MARIA ANGELICA GONCALVES PEREIRA PANTALENA | RUA | CARDEAL ARCOVERDE LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104072 | 230 | CONSTRUÇÃO | 85,80 | 16/09/2014 | RS 2.736,22 | |
| 2074516 | 027722/2017 | 2011/11/10119 | 3452.63.28.0447.01001 | MARIA RENATA WOLFF | RUA | ADMIR ALBIERI SWISS PARK 13049473 | 142 | CONSTRUÇÃO | 236,72 | 02/10/2015 | RS 8.206,74 | |
| 2756684 | 027723/2017 | 2012/11/03106 | 3414.44.65.0480.00000 | LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AVENIDA | DOUTOR CARLOS DE CAMPOS CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA BELLE VILA INDUSTRIAL 13035610 | 1024 | CONSTRUÇÃO | 22.609,89 | 27/07/2016 | RS 630.193,78 | |
| 3730778 | 027724/2017 | 1986/0/13385 | 5211.23.89.0201.01001 | MARCOS APARECIDO CARDOSO | RUA | PEDRO MARASSI JARDIM NOVA AMÉRICA 13053036 | 150 | CONSTRUÇÃO | 113,21 | 02/04/2015 | RS 3.924,83 | |
| 3303179 | 027725/2017 | 1986/0/13972 | 3432.31.13.0242.01001 | JOAQUIM ARGEMIRO TINARELI | RUA | MATO GROSSO VILA SANTANA 13030310 | 119 | CONSTRUÇÃO | 148,47 | 13/03/2013 | RS 5.535,54 | |
| 3762190 | 027726/2017 | 1989/0/2019 | 3434.41.27.0550.01001 | DURVALINO RORATO | RUA | DAS JULIETAS JARDIM DAS BANDEIRAS 13050071 | 130 | CONSTRUÇÃO | 62,40 | 18/03/2013 | RS 2.326,52 | |
| | 027727/2017 | 1958/0/184 | 3433.33.97.0097.01001 | MARICLEISE LUIZA DE ALMEIDA JANUARIO | RUA | MOGI-MIRIM JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050543 | 1271 | CONSTRUÇÃO | 433,69 | 22/01/2015 | RS 12.210,47 | |
| | 027728/2017 | 1958/0/184 | 3433.33.97.0097.01001 | MARICLEISE LUIZA DE ALMEIDA JANUARIO | RUA | MOGI-MIRIM JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050543 | 1271 | CONSTRUÇÃO | 23,89 | 29/06/2016 | RS 672,62 | |
| | 027729/2017 | 1988/0/24653 | 3263.54.80.0119.01001 | MARGARETH APARECIDA PEREIRA | RUA | VITAL BRASIL JARDIM BELA VISTA 13077005 | 770 | CONSTRUÇÃO | 17,79 | 23/02/2015 | RS 616,75 | |
| 3190846 | 027730/2017 | 2014/11/15674 | | MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA | AVENIDA | WASHINGTON LUIZ VILA MARIETA 13042105 | 1273 | CONSTRUÇÃO | 491,18 | 08/07/2015 | RS 13.829,09 | |
| | 027731/2017 | 2014/11/14030 | 3414.12.15.0001.01001 | AUTO POSTO LICA LTDA | AVENIDA | GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO BONFIM 13070715 | 1826 | CONSTRUÇÃO | 76,91 | 19/05/2014 | RS 1.147,66 | |
| | 027732/2017 | 1976/0/17453 | 3434.13.23.0256.01001 | SEVERINO CARLITO DAVID | RUA | DOS GERÂNIOS JARDIM DAS BANDEIRAS 13050079 | 279 | CONSTRUÇÃO | 94,97 | 14/08/2014 | RS 3.292,47 | |
| | 027733/2017 | 2011/11/6461 | 3451.51.28.0394.01001 | SONIA DOS SANTOS | RUA | ANTONIO CAMPANA JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS 13052213 | 362 | CONSTRUÇÃO | 108,00 | 25/11/2014 | RS 3.744,20 | |
| | 027734/2017 | 2011/11/6461 | 3451.51.28.0367.01001 | SONIA DOS SANTOS | RUA | ANTONIO CAMPANA JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS 13052213 | 364 | CONSTRUÇÃO | 68,52 | 25/11/2014 | RS 1.845,66 | |
| 2486580 | 027735/2017 | 2012/10/46534 | 3412.32.60.0001.01001 | AMANDINO DE JESUS FINS DE CARVALHO | AVENIDA | DOUTOR HEITOR PENTEADO JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075185 | 83 | CONSTRUÇÃO | 150,87 | 12/11/2012 | RS 5.625,02 | |
| | 027736/2017 | 1976/0/1850 | 3263.52.76.0039.01001 | RAPHAEL DE HARO KRONCA | AVENIDA | DIOGO ALVARES JARDIM SANTANA 13088654 | 2410 | CONSTRUÇÃO | 33,65 | 15/01/2015 | RS 947,41 | |
| 3088642 | 027737/2017 | 2014/11/5879 | 3443.12.74.0046.01001 | ALEXSANDER MARCHETTI BENETASSO | RUA | SÃO BENTO DO SAPUCAÍ JARDIM NOVA EUROPA 13040057 | 456 | CONSTRUÇÃO | 133,93 | 14/10/2015 | RS 4.643,16 | |
| 3881814 | 027738/2017 | 2015/11/13882 | 3343.41.36.0053.01001 | MARIA CICERA DOS SANTOS PAULINO | RUA | PROFESSORA RUTH FONSECA DE OLIVEIRA | 275 | CONSTRUÇÃO | 37,22 | 24/08/2015 | RS 1.290,36 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------|-------------|---------------|-----------------------|--|-----|--|------------|-----------|------------|----------------|--|
| | | | | | | JARDIM NOVO MARACANÁ 13058402 | | | | | |
| | 027739/2017 | 2011/11/14036 | 3432.34.69.0222.01001 | MIGUEL ANGEL VEGA ZUNIGA | RUA | FERNÃO POMPÉO DE CAMARGO 800 | CONSTRUÇÃO | 40,24 | 16/08/2012 | R\$ 1.132,95 | |
| | | | | | | JARDIM DO TREVO 13041025 | | | | | |
| 1732536 | 027740/2017 | 2008/11/108 | 4153.34.72.0506.01001 | LUIS ROBERTO DE ANDRADE COELHO | RUA | BOTAFOGO 357 | CONSTRUÇÃO | 46,07 | 08/06/2015 | R\$ 1.717,67 | |
| | | | | | | LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104064 | | | | | |
| | 027741/2017 | 2005/11/10445 | 3413.51.44.0001.01001 | ESPOLIO DE VERA LUCIA FERREIRA SAMPAIO | RUA | CURIÓ 92 | CONSTRUÇÃO | 56,70 | 27/02/2014 | R\$ 1.965,71 | |
| | | | | | | VILA PADRE MANOEL DE NÓBREGA 13061222 | | | | | |
| | 027742/2017 | 1974/0/1579 | 3263.22.83.0052.01001 | MARCILIO LEME DE ARAUJO | RUA | LUPÉRCIO BUENO CAMARGO 91 | CONSTRUÇÃO | 437,27 | 08/04/2013 | R\$ 12.311,26 | |
| | | | | | | JARDIM SANTANA 13088671 | | | | | |
| 2769662 | 027743/2017 | 2013/11/05062 | 3423.43.98.0040.00000 | SEI NOVO NEGÓCIO 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA | RUA | JOSÉ PAULINO 229 | CONSTRUÇÃO | 23.686,54 | 24/05/2017 | R\$ 666.890,37 | |
| | | | | | | CONDOMÍNIO SETIN MIDTOWN - COMERCIAL E HOTEL 13026515 | | | | | |
| | 027744/2017 | 1958/0/29471 | 3441.31.40.0364.01001 | TANIA ZORAT DE MORAES | RUA | JOSÉ ROSADA 47 | CONSTRUÇÃO | 48,28 | 15/05/2017 | R\$ 1.673,80 | |
| | | | | | | JARDIM OURO BRANCO 13100505 | | | | | |

Campinas, 05 de julho de 2017
RALPH ANGEL MINAGLIA
AFTM - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo Nº : 2014/10/40140
Interessado: GA CAMPINAS AMOREIRAS LOCAÇÃO DE ESPAÇO LTDA
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil.
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, defiro a impugnação, nos termos do art. 145, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66-CTN, para alterar o lançamento da notificação nº 020168/2014, em decorrência do aproveitamento dos valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, reduzindo o valor do crédito tributário do ISSQN de 10.464,3915 UFIC para 4.918,1945 UFIC.

Campinas, 05 de julho de 2017
WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2017/03/9592
Interessado: LOGUERCIO BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
IM: 281604-0
Assunto: Cancelamento de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe nº 4385, emitida em 19/04/2017, tendo em vista que o pedido de cancelamento foi protocolado após o prazo previsto, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009.

Protocolo nº: 2017/03/9591
Interessado: LEANDRO FALBO BARROS INFORMATICA-ME
IM: 257134-0
Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe nº 89, emitida em 24/05/2017, tendo em vista que o pedido de cancelamento foi protocolado após o prazo previsto, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009.

Protocolo nº: 2017/03/9820
Interessado: ESTEVES PEDRAZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
IM: 257848-4
Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9978
Interessado: ROCHA MARQUES ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA EPP
IM: 246307-5
Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

JAMIL JANGE NETO
AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Entorpecentes de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº10.749/2000; 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal CONVOCASEUS Conselheiros Titulares e CONVIVASEUS Conselheiros Suplentes para REUNIÃO ORDINÁRIA do COMEN a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: 12/07/2017 - Hora: 9h

PAUTA: Deliberação sobre:

- 1- Eleição da Direção Executiva do Conselho
- 2- Outros assuntos
- 3- Informes

Campinas, 05 de julho de 2017
COLEGIADO - COMEN

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMPD Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 12 de Julho de 2017, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, com início às 14h30 e término às 17h30.

- PAUTA:
- 1) Apresentação do novo PAI-Serviços
 - 2) Informes Gerais

Campinas, 05 de julho de 2017
BRUNO ROBERTO MACEDO
PRESIDENTE - CMPD

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo SEI: PMC.2017.00023435-70
Interessado: 1 OPÇÃO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP
IM: 344796-0
Assunto: Cancelamento de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

JAMIL JANGE NETO
AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:**Setor de Certidão**

Prot. 2017/10/21567 - Elaine Cristina D'Agostino Lehfeld

Prot. 2017/10/22563 - José Vitorio Romero

Setor de Zonamento

Prot. 2017/11/09093 - Luís Wagner Vasconcelos

Prot. 2017/11/09095 - Vitorio Bim

Setor de Conversão de Bando de Dados

Prot. 2017/10/3483 - Roberto Villacon Aguilera

Prot. 2017/11/5905 - Mathheus Ponce Matos

Prot. 2013/11/1474 - FLY Importação Exportação e Emp. Imob. LTDA

Prot. 1959/0/30049 - Construtora Arthur Canguçu LTDA

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias :

Prot. 2017/10/22225 - Donizete Rezende Espirito Santo

Prot. 2017/10/22215 - Ricardo Rodrigues Mac Cord Cohen

Prot. 2017/10/20273 - Laura Machado de Mello Bueno

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contida no referido protocolado, no **Prazo de 15 (TRINTA) dias**, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Setor Expediente

Prot. 2016/11/2063 - Sílvio Marques

Prot. 2016/10/17461 - Maura Cristina de Oliveira

Prot. 2016/10/45520 - Jaqueline Rosa da Silva

Prot. 2017/10/04400 - Carlos Alberto Santos Cortes

Prot. 2017/10/05385 - Henrique José Schaefer

Prot. 2017/10/05933 - Jennifer Andrade Monetta Nunes

Prot. 2017/10/06244 - Amanda Gomes Piton

Prot. 2017/10/06575 - Emad Nume

Prot. 2017/10/06577 - Odair da Silva Nóbrega

Prot. 2017/10/06578 - Odair da Silva Nóbrega

Prot. 2017/10/06583 - Aldo Augusto Pereira

Prot. 2017/10/06937 - Michael Adams Aura

Prot. 2017/10/07735 - Honorata Felícia Coelho

Prot. 2017/10/07997 - Daniela Mayumi Kodaira

Prot. 2017/10/08669 - Maria Benedicta Lima Pardo

Prot. 2017/10/08829 - Wagner Rogerio Milanezi

Prot. 2017/10/09443 - Sinai Fagundes de Oliveira

Prot. 2017/10/09947 - Adria Pennacchi Pieroni

Prot. 2017/10/09950 - Sérgio Cosmo Vargas Fernandes

Prot. 2017/10/10350 - Barbara Nathalie Marconato

Prot. 2017/10/10353 - Luiz Fernando Cercal da Silva Lemos

Prot. 2017/10/10794 - Rodrigo Schmidt Prado

Prot. 2017/10/11302 - Jefferson Roberto Theodoro

Prazo de 30 (TRINTA) dias

Prot. 2017/10/16483 - Thais Helena Vidotti Sarmiento da Silva

Prot. 2017/10/20933 - Odair Vitorio Reginato

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFIRO O PROT. Nº 17/11/7545 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)**

PROT.17/11/7545 CLIKIDEIA TECN. EDUCACIONAL LTDA

AUTO DE EMBARGO Nº 0317

PROT.17/156/2555 SOCIEDADE BENEF. AMIGOS DO BR. C. LOURENÇO

DEFERIDOS

PROT.14/11/2245 EDUARDO M. DA SILVA RAMOS

INDEFERIDOS

PROT.17/11/8091 TENNIS PARK SERV.ORG.FESTAS LTDA - PROT.12/10/41694; PROT.12/10/53644;

PROT.13/10/18981; PROT.13/10/7149 E PROT.13/11/14776 "CAMPINAS RESIDÊNCIA" APART-HOTEL

LTDA - PROT.15/10/49773 HOTEL ESPANADA LTDA - PROT.11/11/8843 ALOISIO G. DE OLIVEIRA

- PROT.17/11/4070 E PROT.17/11/5363 MARIA A. DE J. V. ROQUE - PROT.17/11/6671 GALPÃO PRE-

SENTES E PAPELARIA - PROT.17/11/5216 FABIANA DA S. P. SANTOS - PROT.17/11/5415 JDR LAN-

CHONETE LTDA - PROT.17/11/4655 ANTONIO O. DA SILVA - PROT.17/08/6972 VER.FERNANDO MEN-

DES - PROT.17/11/4617 EDIVANIA L. DE OLIVEIRA - PROT.14/11/19952 GABRIEL H. FERREIRA ME

- PROT.17/11/5861 ODONTO DESIGN COM.MOVEIS - PROT.17/10/17290 SORIRAMA CORRET. SEGU-

ROS - PROT.17/11/5992 GRUPO FARTURA DE HORTIFRUIT LTDA - PROT.09/11/3760 JOSÉ T.A. MOREI-

RA - PROT.13/10/9604 EXTRUTECNICA CENTRO TECNOLÓGICO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-**DÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº12/10/33493**

PROT.17/10/22882 STELLA M. DE JESUS LIRA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÉ DE ATENDIMEN-**TO TOMAR CIÊNCIA.****PRAZO DE 01 DIA**

PROT.17/156/4512 JAGUARÉ ESPORTE CLUBE - INT. Nº 12697

PRAZO DE 03 DIAS

PROT.14/11/17602 BIKE SYSTEM - INT. Nº 12503

PROT.16/11/18556 COMUNIDADE EVANG. SARA N. TERRA - INT. Nº 11834

PROT.14/11/17602 MOTO SYSTEM - INT. Nº 12504

PROT.15/11/6929 JOSÉ CARLOS - INT. Nº 12177

PROT.14/11/22234 SMTS IMP. EXP. REPR. DE EQUIP. LTDA - INT. Nº 11934

PRAZO DE 05 DIAS

PROT.16/156/7913 RAFAEL R. AZARIAS ME - INT. Nº 12508

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.17/156/2555 SOC. BEN.AMIGOS DO B. C. LOURENÇO - INT. Nº11370

PROT.17/156/2555 SOC. BEN.AMIGOS DO B. C. LOURENÇO - INT. Nº11371

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.14/11/22234 SMTS IMPEXP. EQUIP. LTDA - AIM Nº 4369

PROT.15/11/6929 JOSÉ CARLOS - AIM Nº 4373

PROT.16/11/18556 COM.EV.SARA NOSSA TERRA - AIM Nº 5135

PROT.15/156/8039 ROBERTO GAGLIARDO - INT. Nº 12592

PROT.12/11/6009 MARIA DE F. CRIVELARO - AIM Nº 4920

PROT.12/11/6009 MARIA DE F. CRIVELARO - INT. Nº 12588

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/9192 ASSOC. NAC. ÓRGÃOS MUN. DE MEIO AMBIENTE - PROT.17/10/22697 DEPTO DE

TURISMO/SMDEST

Campinas, 05 de julho de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**CANCELE-SE O PROJETO DE DESDOBR DE LOTE E ATUALIZAÇÃO CADASTRA APROVADO****EM 29/02/2016 FLS. 130/131**

PROT.15/11/10945 BI OFFICER ADM. E PARTICIPAÇÃO

DEFERIDOS

PROT.15/11/1293 CÉLIO DO CARMO FLORENTINO - PROT.17/11/781 GABRIEL R.G. CARDINALI -

PROT.17/11/8945 CLARICE AP DA S. PAZ - PROT.17/11/7358 DIRCEU H. GENNARI - PROT.16/11/3320

ELIZABETH C.F. PASTORE - PROT.17/11/3583 WORK LAVANDERIA - PROT.13/11/9463 MONDRIAN

EMPR. IMOB. LTDA - PROT.17/11/8548 TIBÉRIO INC. E PARTICIPAÇÕES

INDEFERIDOS

PROT.16/11/9961 IVANIR I. VIEIRA - PROT.17/11/6895 ROBERTO F. OLIVEIRA - PROT.17/11/7878

HOSP. VERA CRUZ - PROT.17/11/6662 JORGE PORTO - PROT.17/11/6754 RAYMUNDO C. NETO -

PROT.17/11/2126 NILSON F. AMBROSI - PROT.17/11/7585 SUZANA C. AMBROSI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/9029 GISELE AP R.F.DA SILVA - PROT.16/10/42588 MARCIO A. INACARATO -

PROT.16/11/11657 CAMILA DE O. G. ABREU - PROT.17/11/3201 COMUNIDADE CRISTÁ NO BRASIL

- PROT.17/11/7168 PAULO T. DO NASCIMENTO - PROT.17/11/6279 GIL S. RIBEIRO - PROT.17/11/5971

SÉRGIO LUIZ F.L. SANTOS - PROT.16/11/19471 SACCO COM.IMP. EXP. ALIMENTOS - PROT.17/11/4638

DENICE V. ALVES - PROT.17/11/2408 MARIA B. FROIS - PROT.17/11/2481 MAURÍCIO C. MORAIS -

PROT.17/11/8827 CAMPINAS EMPREENDIMENTOS - PROT.17/11/9087 CARLOS DE Q. GUIMARÃES -

PROT.17/11/7343 NATERMES G. TEIXEIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.17/11/8685 CAMBUÍ CORPORATE - PROT.17/11/8686 FABIANA F. MAGDA

Campinas, 05 de julho de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS*EDITAL Nº 03/2014*

Em decorrência de decisão judicial exarada no processo nº 1001880-37.2015.8.26.0114, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro de Campinas, 1ª Vara da Fazenda Pública, a Prefeitura Municipal de Campinas comunica que a Prova Objetiva para Médico - Homeopatia, do Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, está ANULADA, assim como todas as publicações e atos posteriores à sua realização.

Os candidatos inscritos para o referido cargo e que não desistiram do concurso comparecendo à Prova Objetiva, serão ressarcidos pela CAIPIMES, instituição contratada para realização do certame, em relação ao valor gasto com a inscrição. A quantia será corrigida pelo IPC da FIPE, tendo como data base o último dia de inscrição e o último dia destinado à solicitação do ressarcimento: 31 de julho de 2017.

O pagamento será realizado mediante:

a) Depósito bancário nominal ao candidato, de acordo com os dados bancários a serem informados pelos candidatos;

b) Pagamento pessoal, por cheque nominal ao candidato, na sede da CAIPIMES, de acordo com agendamento realizado pela internet (na hipótese do candidato não dispor de conta bancária própria).

Para obtenção do ressarcimento da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES, através do email caipimes@caipimes.com.br, devendo discriminar o assunto "Devolução de taxa de inscrição - PMC 2014" e enviar mensagem contendo os seguintes dados:

- Nome completo;
- Número do CPF;
- Número do RG;
- Número de Inscrição;
- Nome do Banco em que possui conta;
- Número da Agência Bancária;
- Número da Conta Bancária.

O período para solicitação do ressarcimento será de 10 a 31 de julho de 2017 e o depósito na conta bancária do solicitante será realizado até o dia 14 de agosto de 2017.

A solicitação que não atender corretamente os termos mencionados desobrigará a CAIPI-MES de efetuá-la a qualquer tempo.

Campinas, 05 de julho de 2017

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:****PROTOCOLO: 16/07/01263 PAS**

INTERESSADO: ADRIANA PAULA BOSCHETTI ALVES RESTAURANTE EPP

CNPJ: 07.336.721/0001-16

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 16/07/03294 PAS**

INTERESSADO: ADRIANA PAULA BOSCHETTI ALVES RESTAURANTE EPP

CNPJ: 07.336.721/0001-16

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ADRIANA PAULA BOSCHETTI ALVES

DEFERIDO

Campinas, 05 de julho de 2017

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**Protocolo: 2017 / 10 / 6142****Requerente: Policlean Oirad Indústria Química Ltda**

Diante da análise efetuada **DEFIRO**, a solicitação de cópia de inteiro teor do protocolo **2014/07/5415**, ficando o requerente notificado do prazo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2017, para a retirada do mesmo, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 05 de julho de 2017

AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ

Diretor em exercício do DEVIASA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO EM 09/05/2017
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Protocolado n.º 07/10/54.896 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista das solicitações e justificativas precedentes, bem como da manifestação desta Secretaria às fls. 1.666 e 1.667 e dos pareceres de fls. 1.656 a 1.659/verso e 1.668 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel situado na Av. Monte Castelo n.º 575, Jardim Proença, nesta cidade, de propriedade do Sr. José Vitorino dos Santos, da Sra. Leonilda Pedro dos Santos e do Sr. João Neaime Perin, onde se acham instaladas a Sede desta Secretaria e a Corregedoria da Guarda Municipal, por mais 12 (doze) meses, mediante o aluguel mensal, sem reajuste de R\$ 30.204,80 (Trinta mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos);

Da mesma forma, fica autorizada a despesa global decorrente, no valor de R\$ 362.457,60 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 1.665

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retorne a esta Secretaria para o devido acompanhamento e a oportuna solução acerca das adequações no imóvel, consoante indicado à folha 1.659/verso, alínea "d", e mencionada novamente à fl. 1.667, além da adoção de providências quanto à isenção do IPTU.

Campinas, 09 de maio de 2017

LUIS AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRAFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|-----------------------|-------------|----------------------|------|---------------|
| "DOUGLAS EMMEL GENOVEZZI" | 3443.13.13.0186.00000 | 36032 | "PARQUE DA FIGUEIRA" | 1 | 2015/156/4226 |
| "ESPOLIO PAULO TADEU DE OLIVEIRA ANDRADE" | 3423.11.96.0285 | 35799 | CAMBUI | 11 | 2015/156/8750 |

Campinas, 03 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei n.º 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRAFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--|-----------------------|-------------|----------------------------|-------|---------------|
| "DOUGLAS EMMEL GENOVEZZI" | 3443.13.13.0186.00000 | 36031 | "PARQUE DA FIGUEIRA" | 1 | 2015/156/4226 |
| "ESPOLIO DE ARMIO PAES CRUZ" | 3453.24.08.0231.00000 | 36262 | "PQ SAO PAULO" | 7 | 2016/156/6567 |
| "ESPOLIO DE JOSE FARIA DE SA" | 3431.13.42.0129 | 35971 | "JD. IPAUSSURAMA" | 5 | 2015/156/5207 |
| "ESPOLIO DE JOSE FARIA DE SA" | 3431.13.42.0117 | 35969 | "JARDIM IPAUSSURAMA" | 6 | 2015/156/5204 |
| "ESPOLIO DE JOSE FARIA DE SA" | 3431.13.42.0105 | 35970 | "JARDIM IPAUSSURAMA" | 7 | 2015/156/5206 |
| "ESPOLIO DE JOSE NASSIF MOKARZEL" | 3214.54.75.0213.00000 | 36112 | "CHACARAS SANTA MARGARIDA" | 11 | 2017/156/3664 |
| "PAULO ROBERTO DONATO" | 3252.52.86.0001.01001 | 36089 | "JARDIM SANTA GENEBRA" | 1-UNI | 2017/156/3763 |
| "THECA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP" | 3254.34.72.0200.00000 | 36205 | "FAZENDA TAQUARAL" | 1 | 2016/156/183 |

Campinas, 03 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar n.º 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRAFICO" | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|------------------------|-----------------------|-------------|------------------------|-------|---------------|
| "PAULO ROBERTO DONATO" | 3252.52.86.0001.01001 | 36090 | "JARDIM SANTA GENEBRA" | 1-UNI | 2017/156/3763 |

Campinas, 03 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRAFICO" | AIM | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|-------------------------|-----------------------|-------|----------------------------------|------|--------------|
| "SCARPA PLASTICOS LTDA" | 3261.52.56.0202.00000 | 16177 | "PQ RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA" | 6 | 2015/156/777 |

Campinas, 03 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | "CÓD. CARTOGRAFICO" | AIM | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|-------------------------------------|-----------------------|-------|-------------------------|------|---------------|
| "ROBISON ALEXANDRE CLOVIS DA VEIGA" | 3442.21.33.0472.00000 | 15918 | "JARDIM DAS ANDORINHAS" | 23 | 2015/156/7806 |

Campinas, 03 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n.º 11468/03, art. 5.º:

Protocolo: 2003/70/01401 - Proprietário: Justino Francisco dos Santos - Rua Francisca Arruda Camargo - lote 014 - quadra B - quarteirão 03353 - do loteamento Jardim Santana.

Campinas, 05 de julho de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n.º 11468/03, art. 5.º:

Protocolo: 2003/70/01401 - Proprietário: Justino Francisco dos Santos - Rua Francisca Arruda Camargo - lote 014 - quadra B - quarteirão 03353 - do loteamento Jardim Santana.

Campinas, 05 de julho de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei n.º 11468/03, art. 1.º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2011/70/01270 - Proprietário: Arnaldo da Silva - Rua Jerônimo Pattaro - lote 030 - quadra B - Quarteirão 00027 - do loteamento Vila Agostinho Pattaro.

Campinas, 05 de julho de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 251/2017**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 03/07/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

| PLACA | AIT | COD. INFR | DATA INFR | PLACA | AIT | COD. INFR | DATA INFR |
|---------|------------|-----------|------------|---------|------------|-----------|------------|
| ABW4355 | L174818267 | 60503 | 12/06/2017 | ACB3555 | L174937947 | 60503 | 13/06/2017 |
| ACN5045 | L174917377 | 74550 | 13/06/2017 | ACN5045 | L174917487 | 74550 | 13/06/2017 |
| ADL7333 | L174692867 | 74550 | 11/06/2017 | AEM8997 | M113606904 | 51851 | 22/06/2017 |
| AEZ1576 | L174847637 | 74550 | 12/06/2017 | AHH3100 | L174938937 | 74550 | 13/06/2017 |
| AHH3100 | L174978097 | 74550 | 14/06/2017 | AHH3100 | L174978537 | 74550 | 14/06/2017 |

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various individuals and their associated identifiers and dates.

Table with 13 columns: code, number, date, name, code, date, name, code, date, name, code, date, name, code, date, name. It lists numerous entries such as DNY9678, DOK4756, DOLA197, etc., with their respective associated numbers and dates.

Table with 14 columns: ERB3920, L174956207, 60503, 13/06/2017, ERB4151, L174959837, 60503, 13/06/2017, FAU7654, L174911657, 74550, 13/06/2017, FBA1511, I197761844, 55500, 22/06/2017, etc.

Table containing multiple columns of alphanumeric data, likely representing a list of records or transactions. The columns include identifiers, dates, and numerical values.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 252/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 03/07/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains specific vehicle registration and infraction details.

Table with 14 columns: AOH1634, M112136204, 60412, 24/05/2017, 195.23, AOH1634, L171969927, 74550, 21/05/2017, 130.16, CCWS1116, L172065187, 74550, 22/05/2017, 130.16, CCW6107, L171965967, 74550, 20/05/2017, 130.16, ...

Table with 20 columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 20 columns containing alphanumeric IDs, dates (month/year), and numerical values. It is a large data table with multiple rows and columns of varying lengths.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into three main sections, each with a header row. The first section starts with EWS3520, the second with FCA5548, and the third with FCA9264. Each row contains 16 columns of data.

Table with 14 columns (ID, Date, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4, Value 5, Value 6, Value 7, Value 8, Value 9, Value 10, Value 11, Value 12, Value 13, Value 14). It lists various entries with numerical and alphanumeric data.

Table with 24 columns containing alphanumeric identifiers and numerical values. The table is organized into two main sections, with the first section containing 10 columns and the second section containing 14 columns. The data appears to be a list of records with various alphanumeric keys and associated numerical values.

Table with 25 columns containing identification numbers, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format.

| | | | | | | | | | |
|---------|------------|-------|------------|--------|---------|------------|-------|------------|--------|
| PXH8977 | M112214084 | 51851 | 24/05/2017 | 195,23 | PXH8977 | M112214194 | 60171 | 24/05/2017 | 293,47 |
| PXP7314 | M112400044 | 75870 | 25/05/2017 | 293,47 | PXR4256 | L172110617 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PXS2344 | L171924167 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PXS4262 | M112007284 | 73662 | 24/05/2017 | 130,16 |
| PXW8607 | M112330684 | 55412 | 23/05/2017 | 195,23 | PXX2880 | L171953207 | 60503 | 21/05/2017 | 293,47 |
| PXX8459 | L171882917 | 74550 | 20/05/2017 | 130,16 | PYB6097 | L172060897 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PYE0443 | L172056387 | 74630 | 21/05/2017 | 195,23 | PYF2826 | L172078497 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PYG3475 | M112349274 | 73662 | 24/05/2017 | 130,16 | PYG5618 | L171990717 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PYQ8934 | L171923287 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PYH5367 | L171992037 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PYJ182 | L171904147 | 74550 | 20/05/2017 | 130,16 | PYR272 | L172088947 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PYK3046 | L171976967 | 60503 | 21/05/2017 | 293,47 | PYK4774 | M112284704 | 75870 | 24/05/2017 | 293,47 |
| PYL9890 | L172039447 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PYL3108 | L170495927 | 60503 | 09/05/2017 | 293,47 |
| PYU7416 | L172028667 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PYM1311 | L172026467 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PYN3048 | L171894807 | 60503 | 20/05/2017 | 293,47 | PYN5332 | L172092687 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PYN5466 | M112073284 | 76331 | 25/05/2017 | 293,47 | PYO6586 | L172026687 | 60503 | 21/05/2017 | 293,47 |
| PYO0686 | L172074537 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 | PYR8466 | L172008867 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PYQ5080 | L172071237 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 | PYT8738 | L171897877 | 74550 | 20/05/2017 | 130,16 |
| PYU1004 | L172105557 | 60503 | 22/05/2017 | 293,47 | PYU1299 | L172060567 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PYU4822 | L171975977 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PYU5659 | L171991047 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PYU7323 | L172032307 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PYW1750 | L171909977 | 74550 | 20/05/2017 | 130,16 |
| PYW3929 | L172049677 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PYX6188 | L171992587 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PYZ8932 | L172065297 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 | PZAS299 | M111353114 | 73662 | 12/05/2017 | 130,16 |
| PZA5299 | L171945287 | 60503 | 21/05/2017 | 293,47 | PZC8987 | L171981587 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PZC9422 | L171988297 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PZD1116 | L171926917 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PZD6640 | L172046377 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PZF9274 | L171988077 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PZG9866 | M112172174 | 76332 | 23/05/2017 | 293,47 | PZH2920 | L171996327 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 |
| PZH5051 | L17202757 | 74550 | 21/05/2017 | 130,16 | PZK3888 | L172091697 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PZK8931 | L172064087 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 | PZL7729 | L172106217 | 60503 | 22/05/2017 | 293,47 |
| PZK4226 | L171887977 | 74550 | 20/05/2017 | 130,16 | PZQ9559 | L172092027 | 74550 | 22/05/2017 | 130,16 |
| PZN1997 | L172069587 | 60503 | 22/05/2017 | 293,47 | PQA2912 | L171949577 | 60503 | 21/05/2017 | 293,47 |
| QBA4260 | M112440414 | 76332 | 16/05/2017 | 293,47 | QBA4573 | M112393004 | 76331 | 24/05/2017 | 293,47 |
| QJ12929 | L172098307 | 60503 | 22/05/2017 | 293,47 | QKM4444 | L171891607 | 74550 | 20/05/2017 | 130,16 |

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Retificação referente à publicação de 04 de Julho de 2017

Protocolo: 2013/000/110

Boleto do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 66/2016

Autuado: Marcelo RR de Oliveira - EPP

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público a emissão do boleto n°144.851.059, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 66/2016.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.

Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Onde lia-se "a emissão do boleto n°139.851.059".

Agora lia-se "a emissão do boleto n°144.851.059".

Campinas, 05 de julho de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/15246

Interessado: Campseg Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto n°144.859.640, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 100/2017

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.

Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 05 de julho de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/9818

Interessado: Renato de Souza

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto n°144.859.670, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 102/2017

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.

Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 05 de julho de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS - TVRO 003/17

REF: Protocolado administrativo nº 2005/11/2209

Loteamento: Residencial Jatibela

Aprovação: Decreto nº 16.535 de 30 de Dezembro de 2008.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável atesta a execução dos seguintes melhoramentos públicos realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

- Cercamento com alambrado ou similar das Áreas de Preservação Permanentes - APPs; Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 05 de julho de 2017

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2016001279

Interessado: METAL CAMP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias: - A empresa deverá atualizar a relação de equipamentos e matérias primas no sistema LAO;

- A empresa deverá inserir no sistema LAO os resíduos sólidos gerados de embalagens vazias contaminadas com óleo além de indicar o destino final. Deverá ser anexados ao

sistema documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos declarados (embalagens de óleo e resíduos de metal);

- Documento comprobatório (registro fotográfico) da retirada de todo material em desuso dos fundos da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 05 de julho de 2017

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017000058

Interessado: VALOR GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar o Croqui, com a localização correta do imóvel, caracterizando os usos dos imóveis do entorno com abrangência de um raio de 100 metros, na aba correspondente do sistema *online*;

- Anexar Cartão do CNPJ.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 05 de julho de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2017000433

Interessado: ADEMIR ALENCAR MARTINS CAMPOY - ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- A empresa deverá interromper imediatamente as operações de lavagem da cabine de pintura e o envio de efluentes industriais para a fossa séptica;

- A empresa deverá atualizar a relação de equipamentos no sistema LAO de modo a incluir todos os equipamentos utilizados;

- Documentos comprobatórios das substituições periódicas dos filtros utilizados na cabine de pintura. A empresa deverá adotar uma periodicidade de manutenção e trocas de filtros da referida cabine;

- A empresa deverá inserir no sistema LAO todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo (embalagens vazias contaminadas com tintas e solventes, filtros da cabine usados, EPI's contaminados, materiais utilizados na limpeza, borra oriunda das atividades de pintura, etc.) além de indicar o destino final de cada um. Deverão ser anexados ao sistema documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados;

- Documento comprobatório do esgotamento periódico da fossa;

- A empresa deverá promover limpeza periódica do ambiente de modo a não acumular resíduos de madeira no chão. Deverá ser anexado ao sistema documento comprobatório (registro fotográfico) do ambiente sem resíduos acumulados de vários dias;

- Documentos comprobatórios de compra das madeiras de demolição.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 05 de julho de 2017

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2017000585

In.: MRV Engenharia e Participações SA

Apresentar, no prazo de 20 dias:

1) Parecer GAPE para continuidade de análise do licenciamento ambiental solicitado.

Campinas, 05 de julho de 2017

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 17/25/2335 - Contratante: CAMPREV - Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Termo de Contrato nº. 08/2017 - Valor: R\$ 5.246,06 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) por compensação - Assinatura: 28/06/2017.

Campinas, 05 de julho de 2017

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - PROTOCOLO N.º 2016/16/01868
- Objeto: Permissão de uso, de 01 (uma) área de 56 m² para funcionamento de lanchonete localizada no Mercado Permanente de Flores - TF, da Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** Tendo em vista o comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 29/06/2017; o Sr. Diretor Presidente da CEASA/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: ADJUDICAR, PAULO HENRIQUE BAGLER DA SILVA** (Pessoa Física), para o objeto retro referido. **Valor Ofertado:** R\$ 25.000,00, para pagamento a vista, pelo critério de maior valor ofertado e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos, conforme dados abaixo.

EMPREGADOS - CARGOS - DATA DE ADMISSÃO

Rodrigo Paranhos Zulian - Diretor Jurídico - 27/06/2017
Campinas, 04 de julho de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Prestação de Serviços nº 6.1.1/2017 - Ata de Registro de Preços nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 - Protocolo nº 140/2016 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ANCONA LOPEZ ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 71.738.090/0001-60 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de Perícia Técnica de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho em Processos Trabalhistas (Lote 02) - Utilização dos itens: 2.2, 2.3 e 2.4 - Valor Total: R\$ 1.700,00 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de assinatura: 03/07/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia 13/07/2017 das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Divisão de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, VI. Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no **Capítulo 4, no Capítulo 15, item 15.6** e no **Anexo I** do Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme **Capítulo 15, item 15.4** do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Laura ou Kellen, por meio dos telefones 3772-1580 ou 3772-7133.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DOC. | CLASSIF |
|-----------|--------------------------|---------------------------|--------------|---------|
| 2220183-1 | RODRIGO CAVASSAN MARTINS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA JR | 37.122.821-9 | 03 |

CAMPINAS, 06 DE JULHO DE 2017. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 015/2017, protocolo nº 106/2017 - **Contratação de empresa para fornecimento de películas para sinalização vertical viária.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clizando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **19/07/2017 às 09:30 horas.** Em: 05/07/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA Nº 038/2017

Julgamento do Chamamento Público nº 001/2017, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos no município de Campinas. O interessado no credenciamento, que apresentou os documentos de habilitação até o dia 05/07/2017 e que atendeu ao disposto no item 02 foi o seguinte: **AUTO ROBGUINCHO TRANSPORTES E GUINCHO LTDA. - ME - CNPJ nº 05.734.961/0001-43.** Após análise do item 03 - inspeção veicular pelo Departamento de Operação e Controle de Pátio - DOCP, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por unanimidade **HABILITAR e CREDENCIAR para o LOTE 01** a empresa **AUTO ROBGUINCHO TRANSPORTES E GUINCHO LTDA. - ME - CNPJ nº 05.734.961/0001-43.** Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, lida, foi assinada pelos presentes. A Comissão ainda analisará os documentos que forem apresentados até a data final do credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SANASA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 132/2016**; Empresa: **Eleto Motores JS Nardy Eireli**; CNPJ 02.387.690/0001-09. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço manut. p motor gaiola 2,3kv 600-1200 hp R\$ 21.066,00; serviço manut. p motor bobinado 2,3kv 610-1200 hp R\$ 24.810,00; serviço manut. c/p motor gaiola 2,3kv 600-1200 hp R\$ 48.669,60; serviço manut. p/c motor gaiola 2,3kv 1200 hp Toshiba R\$ 42.360,60; serviço manut. p/c motor gaiola 2,3kv 1200 hp ge R\$ 42.360,60; serviço manut. p/c motor gaiola 2,3kv 600 hp Toshiba R\$ 32.198,20; serviço manut. c motor gaiola 2,3kv 1200 hp Toshiba R\$ 69.883,10; serviço manut. c motor gaiola 2,3kv 1200 hp ge R\$ 69.883,10 serviço manut. c motor gaiola 2,3kv 600 hp Toshiba R\$ 53.658,60; serviço manut. p/c motor bobinado 2,3kv 1200 hp siemens R\$ 53.658,60; serviço manut. p/c motor bobinado 2,3kv 610 hp estator R\$ 32.198,20; serviço manut. c/p motor bobinado 2,3kv 1200 hp siemens R\$ 60.206,20; serviço manut. c/p motor bobinado 2,3kv 610 hp estator R\$ 42.360,60; serviço manut. c/p motor bobinado 2,3kv 1200 hp siemens R\$ 66.027,85; serviço manut. c motor bobinado 2,3kv 610 hp R\$ 56.774,60; serviço manut. c embuch. l.a. e l.o.a motor b/g 600-1200hp R\$ 3.505,50; serviço manut. c metal. colo l.a e l.o.a motor b/g 600-1200 R\$ 3.505,50; serviço manut. c subst. rolamento motor gaiola 1200 hp R\$ 11.325,40; serviço manut. c subst. rolamento motor bobinado 1200 hp R\$ 11.325,40; serviço manut. c subst. rolamento motor b/g 600-1200 hp R\$ 11.325,40; serviço manut. c subst. escova motor bobinado 600-1200 hp R\$ 3.355,50; serviço manut. c subst. a. coletores motor bob. 600-1200 hp R\$ 14.028,65; serviço manut. c subst. isol. a. colet. motor bob. 600-1200 R\$ 3.236,30; serviço manut. c recuperacao p.escova bobinado 600-1200 hp R\$ 5.852,50; serviço manut. p p.escova (limpeza) motor bob. 600-1200 hp R\$ 1.347,70; serviço manut. c subst. sensores motor b/g 600-1200 hp R\$ 1.618,00;

serviço manut. c subst. sensor mancal motor b/g 600-1200 R\$ 2.110,00; serviço ensaio plena carga motor bobinado/gaiola 600-1200 hp R\$ 1.348,30; motores at - fornecimento pecas R\$ 150.000,00 Ata Registrada: 03/01/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/84 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa R.W.F. COMERCIAL EIRELI - EPP, lote 01, valor total R\$ 16.980,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE COMPRA DIRETA

N.2017/06 - Contratada NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO.** Valor total R\$ 34.319,54. Conforme parecer jurídico com base no artigo 30, Inciso I da Lei 13.303/16. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/6472; Contratada: **AMRTEC tecnologia Importação e Exportação Ltda**; CNPJ: 13.018.396/0001-46, **CD 2017/04**; Objeto: manut. prevent. e corret. em sistemas de medição remota - Reagua; Vigência: 48 meses a partir de 05/07/2017; Valor: R\$ 569.440,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/6293; Contratada: **Real Distrib. de Art. de Informática Eireli**; CNPJ: 13.461.183/0001-94; Objeto: aquisição de papel A4; Preço: reequilíbrio na ordem de 8,38%; Valor: R\$ 3.597,00.

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/90037; Contratada: **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Objeto: prest. serv. seguro; Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 28/07/2017; Preço: redução ordem de 8,79%; Valor: R\$ 2007,70.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/78 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de motores de baixa tensão tipo premium. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total às empresas: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP, Lote 1: R\$ 1.200.000,00 e Lote 3: R\$ 999.999,99. WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, Lote 2: R\$ 1.670.637,45, pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/85 - Objeto: Aquisição de areia lavada, bica corrida e pedras. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total às empresas: SAMARIS PEREIRA DA SILVA - ME. Lote 1: R\$ 230.800,00. CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. Lote 2: R\$ 575.820,00 e Lote 3: R\$ 17.649,00, pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/86 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automáticos pivotantes e de correr em áreas e edifícios de propriedade ou uso da SANASA, com fornecimento de peças e acessórios. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: **BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Lote 1: R\$ 169.999,48. Sendo que: **Para os itens de 1 a 4** o valor total para prestação de serviços é de R\$ 69.999,48. **Para o item 5** o valor estimado para aquisição de peças e/ou acessórios originais foi fixado em **R\$ 100.000,00** e deve permanecer como previsão orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/99 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ORACLE 12C PRODUCT DESCRIPTION ORACLE DATABASE 12C PROCESSOR STD EDITION 2. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.** Lote 1: R\$ 120.500,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/73 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PVC. Comunicamos a homologação do pregão à empresa PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA. EPP, lote 01, valor total R\$ 20.340,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/87 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE BICO EJETOR PARA AERADADOR. Comunicamos a homologação do pregão à empresa HELIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA., lote 01, valor total R\$ 36.184,50.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/112 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, CURVAS, REDUÇÕES E TUBOS FFD. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/7/2017 e início da disputa de preços dia 25/7/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EXTRATO - COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2017; PROTOCOLO Nº 4112/2017; OBJETO: utilização de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns; **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S.A.; **CNPJ:** 00.000.000/0001-91; **LICITAÇÃO:** dispensada com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.880,00; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contados da data da assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2017.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente - SETEC

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - COM COTA AMPLA, RESERVADA E EXCLUSIVA

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP

13041-900 - Campinas/SP em atendimento ao protocolo nº 217/2017 o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, referente à contratação de empresas, pelo período de 12 (doze) meses, para provável aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e quantidades estimadas no referido edital.

Início de acolhimento das propostas às 08:00 horas do dia 21/07/2017, Limite de Acolhimento das propostas às 09:00 horas do dia 24/07/2017, e início da disputa de preços às 09:30 horas do dia 24/07/2017.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob. N. 678318

Informações relativas ao presente processo podem ser obtidas pelo telefone (19) 3734-6138.

Campinas, 05 de Julho de 2017.
ENIVAL ALVES FERREIRA
 PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

28ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 28ª Reunião Solene de 2017, a ser realizada no dia 11 de julho, terça-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Medalhas "Guilherme de Almeida" a diversas personalidades.

Campinas, 05 de julho de 2017

RAFA ZIMBALDI
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 55/2017

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELE ALVES DOS SANTOS MOTOHIRO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de levantamento topográfico dos edifícios existentes e das características do lote ocupado pela Câmara Municipal de Campinas celebrado com a empresa Standard Survey Engenharia Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - A servidora ora aqui designada será a responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

III - A servidora responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - As fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

V - Designar a servidora THAIS CAVALCANTE DE BARROS para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor ROMERO DE OLIVEIRA SILVA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, as servidoras titular e suplente acima designadas para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestor titular e os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Dê-se ciência.

X - Publique-se.

XI - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2017.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 56/2017

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor HENRIQUE DE FREITAS DUARTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização da Câmara Municipal de Campinas celebrado com a empresa Troupe Produções Ltda - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será a responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos

de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

V - Designar a servidora MARIA ELVIRA MOREIRA PAVARINI para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor REGINALDO PEDRO MORETTI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestor titular e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI e JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Dê-se ciência.

X - Publique-se.

XI - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
 PRESIDENTE

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2017

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 15/2017 - Processo nº 25.103/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de açúcar refinado, café em pó torrado e moído e café torrado em grãos, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência - Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 18/07/17 às 10h30min do dia 19/07/17 - Abertura das Propostas: a partir das 10h30min do dia 19/07/17 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h45min do dia 19/07/17 - Disponibilidade do Edital: a partir de 07/07/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br, ou pelo telefone (19) 3736.1590 como o Servidor Jorge Luiz Brasco - Pregoeiro responsável por esta licitação.

Campinas, 05 de julho de 2017

MÁRIO APARECIDO FIRMINO
 DIRETOR DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - INTERINO

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir

